



BOTUCATU, 9 DE JULHO DE 2009 - ANO XIX - Nº 1009

Prefeitura de Botucatu/SP - Publicado de acordo com a Lei nº 3.059 de dezembro 1990 - Jornalista Responsável: José Alberto Conte Junior

Prefeitura doa carro e equipamentos ao Corpo de Bombeiros

Lucas Machado



Equipamentos de respiração doados pela Prefeitura são de última geração

Aproveitando as comemorações do Dia do Bombeiro, o Prefeito Municipal realizou a entrega de uma nova viatura administrativa à corporação, e de novos equipamentos de proteção respiratória.

O quartel do 12º Grupamento de Bombeiros [2º Sub-grupamento de

Botucatu] foi palco para as atividades.

Além do Prefeito, estavam presentes diversas autoridades de Botucatu e região.

O chefe do Executivo recebeu uma homenagem, o certificado "Amigo do Bombeiro" e dois outros presentes.

Lucas Machado



Viatura será usada para funções administrativas

Como homenagem aos bombeiros que se destacaram no último ano, 10 soldados foram contemplados com a medalha "Laurea de Mérito Pessoal". Além disso, a solenidade marcou a despedida do Capitão P.M. Osmar Amaro, que volta para sua cidade na-

tal [Bauru], e dá lugar ao Capitão P.M. José Milton Franco, novo comandante do Sub-grupamento.

O evento contou também com uma apresentação da orquestra do Núcleo Joana de Angelis.

Recrutas da GCM recebem aulas de defesa pessoal e imobilização

Artur Lyra



Técnicas de imobilização não lesionam.

Os 26 recrutas da Guarda Civil Municipal receberam na tarde do último dia 6 uma aula de defesa pessoal e imobilização, ministrada pelo ex-militar de Operações Especiais do Exército Brasileiro, e instrutor da empresa No Risk Marcelo Danfenback.

"Essas técnicas de imobilização não causam lesões, nem machucam. É o uso racional e não excessivo da força", explicou o instrutor, que ressalta que as técnicas são

misturas de artes marciais como o Aikido, hapkido e o krav maga. A empresa No Risk é responsável pelos treinamentos dos 26 recrutas da GCM que se formarão no próximo dia 23. "São 550 horas de treinamentos, com aulas de legislação, Direito Penal, Legislação, Direitos e Deveres, entre outras. As aulas de defesa pessoal, imobilizações, táticas, tiros, direção e condicionamento físico passam de 100 horas", explica Danfenback. "Treino Guardas Municipais por todo o Brasil e a turma de Botucatu é muito boa", comenta.

Estágio - o inspetor da GCM Paulo Renato da Silva disse que com o aumento de efetivo em 26 guardas, a GCM poderá atuar mais na prevenção, diminuindo as chamadas por crimes acontecidos. Na próxima sexta-feira (10), os recrutas começam a estagiar em todos os setores da GCM, patrulhamento, GCom, Ronda Escolar. "Poderemos atender com mais qualidade a população", diz o inspetor.

Patrulha a pé - com o aumento de efetivo, a GCM vai iniciar o patrulhamento a pé nas ruas comerciais Amando de Barros e Major Matheus. A intenção é coibir os furtos e assaltos a comerciantes e pedestres.

GCM: 199

Jogos Regionais: delegação começa embarque terça-feira



13 A 26 DE JULHO

A maior parte da delegação botucatuense que disputa dos Jogos Regionais de Pirassununga embarca no início da tarde da próxima terça-feira (14). Botucatu será representada por 380 atletas, em 31 modalidades. Os jogos serão disputados do dia 15 ao dia 20.

Do dia 14 ao dia 20 terá embarque de atletas e alimentação. A equipe de apoio vai no domingo, dia 12, para montar o alojamento.

Mais informações:

<http://www.jogosregionaispirassununga.com.br/>

Prefeitura implanta programa de revitalização de praças

A Secretaria de Obras começou nesta semana o programa de revitalização de praças públicas, que irá oferecer reparos em mais de 30 áreas da cidade. O início do programa será na Praça dos Abolicionistas, da Vila dos Lavradores.

De acordo com o Secretário de Obras, nesta praça será refeito o calçamento e trocados os paralelepípedos, que estão quebrados e fora do lugar.

Pontes - todas as pontes da cidade também recebem os serviços de manutenção e reparos, como pinturas novas e construção de grades de proteção.

MAIS:

Festival de inverno a partir do dia 15 Pág. 3

Audiência discute problemas e funcionamento do Pronto-Socorro Pág. 3

Meio ambiente é discutido por prefeitos e autoridades de 34 municípios

Secretaria de Governo

A 46ª reunião extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê [CBH-SMT] foi realizada na manhã da última sexta-feira [3], na Sala de Teleconferência da Secretaria da Educação. O encontro foi conduzido pelo presidente do comitê e prefeito de Sorocaba, e contou com a presença de prefeitos de 34 municípios que compõem o Comitê, autoridades e sociedade civil.

Logo de início, o presidente chamou a atenção ao comentar a beleza e importantes projetos arquitetônicos de nossa cidade.

Primeiro a discursar no evento, o anfitrião e prefeito de Botucatu saudou os presentes, enfatizou a importância desta rede comprometida com o meio ambiente, em nome dos botucatuenses agradeceu os elogios feitos por Lippi e se mostrou orgulhoso por isso. Em sua fala, foi aplaudido ao dizer "Devemos através deste Comitê, não competir, mas cooperar para o desenvolvimento social e econômico de cada um destes 34 municípios e nosso vínculo ambiental contribui para isso."

Seguindo a pauta, prioridades



Prefeito enfatizou a importância da rede comprometida com o meio ambiente

foram elencadas e discutidas. O tratamento de esgoto foi um dos pontos mais debatidos, como a construção das Estações de Tratamento de Esgoto do Alto Sorocaba e mapeamentos, análise

e acompanhamento da situação das cidades que não têm tratamento.

Ao final, o prefeito anfitrião declarou o presidente do Comitê hóspede oficial do município.

Advogado da União de Guardas Civis Metropolitanos dá aula para recrutas

O advogado da Associação da União de Guardas Civis Metropolitanos [Unigcm] Osmar Ventriz esteve em Botucatu na semana passada para ministrar uma aula de legislação para os recrutas em treinamento em Botucatu.

De acordo com o secretário municipal de Segurança, o advogado também vai auxiliar Botucatu na elaboração de projetos de na área de Segurança Pública. "Ele [Osmar] virá à cidade para a formatura dos novos recrutas", conta o chefe da pasta.

A Guarda Civil Municipal de Botucatu tem atualmente um efetivo de 34 Guardas e estão em treinamento 26 recrutas. A graduação será no dia 23 de julho, na sede do Tiro de guerra 02-48, na Avenida Itália, Cohab I.



 GCM: 199

Obras entrega Pátio 8 e começa reparos em Piapara

A Secretaria Municipal de Obras começou nesta semana a manutenção na estrada rural do bairro Piapara. Os serviços incluem correção das saídas de água, cascalhamento dos trechos necessitados e alargamento da estrada.

De acordo com o Secretário da pasta, os reparos vão auxiliar na circulação dos ônibus escolares e dos proprietários rurais. "A manutenção visa melhorar o local até que seja feito o asfaltamento, que será realizado pelo Governo do Estado", disse. O asfalto em Piapara foi uma conquista no Prefeito logo nos primeiros dias de governo.

Pátio 8 - a estrada rural de acesso ao Pátio 8 também passou pelo processo de manutenção e reparos da Secretaria de Obras e foi concluída nesta semana, após 20 dias de trabalho. O local recebeu tubos de concreto para passagem de água, cascalhamento geral e terraplanagem nas áreas com erosão.



TELEFONES ÚTEIS

Secretaria de Assistência Social
Rua Dr. Cardoso de Almeida, 555
Telefone 14 3814-5181
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento
Rua Prudente de Moraes, 530
Telefone 14 3814-6394
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Major Matheus, 7
Vila dos Lavradores
Telefone: 14 3811-1100
e-mail: saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Praça Rubião Junior, 87 – Centro
Telefone: 14 3814-8161

Secretaria de Educação
Praça Bispo D. Luiz M. de Santana, 176
Telefones: 14 3882-8498 / 3814-6089 / 3813-3803 / 3814-1114

Fundo Social de Solidariedade
Praça Professor Pedro Torres, 100
Telefones: 14 3811-1414 / 3111-1459
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente
Rua Amando de Barros, 1940 – Centro
Telefone: 14 3882-1290

Secretaria de Negócios Jurídicos
Praça Prof Pedro Torres, 100 – Centro
Telefone: 14 3811-1502

Secretaria de Habitação e Mobilidade
Rua Antonio Bernardo, 45 – Lavapés
Cep: 18.605-630
Telefone: 14 3882-9888

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Dom Lúcio, 755 - (14) 3882-0133

Secretaria Municipal de Esportes
Rua Maria Joana Félix Diniz, 1585 -
[14] 3882-6261 / 3882-8100

Secretaria Municipal de Obras
Av. Itália, s/n - [14] 3882-0233
e-mail: obras@botucatu.sp.gov.br

GCM: 199
DET: 156
Ouvidoria Municipal: 0800-770-1188

www.botucatu.sp.gov.br

Unidades Básicas de Saúde

Centro de Saúde Cohab I
Rua Cônego Agostinho Couturato,
s/n.º - Cohab I
[14] 3814-3413

Centro de Saúde São Lúcio
Rua São Lúcio, - Vila São Lúcio
[14] 3814-1797

Centro de Saúde Vila Jardim
Rua Antônio Amando de Barros, 723
- VI C. Jardim
[14] 3814-6030

ESF - César Neto
Rua Firmino Pontes Ribeiro, s/n –
Bairro de Anhumas
[14] 3882-0011

ESF – Cohab III
Rua Firmino Pontes Ribeiro, s/n –
Bairro de Anhumas
[14] 3882-0011

ESF – Jardim Aeroporto
Rua Um, 60
[14] 3813-9231

ESF – Jardim Iolanda
Rua Lourenço Castanho, 2114
[14] 3882-9731

ESF – Jardim Peabirú
Rua Afonso Fernandes Martins, s/n.º -
Jd Peabirú
[14] 3813-2024

ESF – Marajoara
Rua Jorge Venâncio, 161
[14] 3813-1300

ESF – Vitoriana
Rua Conde de Serra Negra, 328
[14] 3882-2697

ESF – Rubião Junior
Rua Vicente Pimentel, 35
[14] 3813-8283

ESF – Santa Elisa
Av. Rubens Rubio da Rosa, 1168
[14] 3882-7202
ESF Zona Rural de Rubião Júnior
Rua Vicente Pimentel, 35
[14] 3813-8283

Policlínica CECAP
Praça Carlos César, s/n.º - CECAP
[14] 3882-8913

Policlínica CSI
Rua Rafael Sampaio, 70 – Centro
[14] 3814-2022

Policlínica Jardim Cristina
Rua José Miguel Salomão, s/n.º -
Cohab II
[14] 3814-2696



**Mais informações:
Secretaria de Saúde
3811-1100**

EXPEDIENTE

Semanário Municipal é uma publicação da Secretaria de Governo, Secretaria Adjunta de Comunicação e Informação.

Jornalista Responsável:
José Alberto Conte Junior
MTB: 41.131

Redação:
José Alberto Conte Junior
Mirella Bérnago.

Diagramação:
José Alberto Conte Junior.

Informações da Câmara:
Érika Martins.

Comentários, críticas e sugestões:
Praça Pedro Torres, nº 100.
comunicacao@botucatu.sp.gov.br
Telefone: (14) 3811-1414

Site oficial: www.botucatu.sp.gov.br
Impressão: Gráfica Diagrama

Prefeitura e CPFL firmam parceria para Programa de Eficiência Energética

A Prefeitura Municipal de Botucatu e a CPFL concretizaram na manhã da última sexta-feira [3] uma parceria para o Programa de Eficiência Energética com foco em consumidores de baixa renda. A ação vai disponibilizar 21 mil lâmpadas fluorescentes compactas em sete mil casas. A entrega começa na próxima segunda-feira [6], no Jardim Aeroporto.

De acordo com o gerente de Poder Público da empresa energética, Giuliano Vieira, a adesão ao programa só foi possível graças à parceria com a Prefeitura Municipal.

“Em seis meses, é a segunda vez que a Prefeitura faz uma parceria com a CPFL, a primeira foi a de instalação de iluminação pública no Jardim Monte Mor, em maio. As parcerias são importantes para que a comunidade ganhe”, comentou o Prefeito.

O gerente da empresa explicou que serão entregues em cada moradia um kit com três lâmpadas fluorescentes compactas de 15 watts. “A iluminação delas corresponde a uma lâmpada de 60 watts incandescente”, conta Vieira. Ao receber o kit, o morador deve dar três lâmpadas comuns em troca. “É uma ação de economia de energia, redução



Serão entregues em cada moradia três lâmpadas fluorescentes compactas de 15 watts

de consumo, nas contas e preserva o meio ambiente”, disse o chefe do Executivo. Segundo Giuliano, a iluminação é responsável por aproximadamente 20% da conta de energia elétrica das casas e com as lâmpadas fluorescentes o con-

sumo em iluminação deve diminuir em 75%. “As lâmpadas fluorescentes compactas de 15watts custam cerca de R\$ 12,00 e duram oito mil horas de uso”, completa.

Para trocar as lâmpadas co-

muns pelo kit de lâmpadas fluorescentes o morador deve ter em mãos a conta do mês de julho. “Ela não precisa estar paga, é só para marcar as casas que já foram atendidas”, finaliza o prefeito.

Festival de Inverno integra artes entre os dias 15 de julho e 1º de agosto

Entre os dias 15 de julho e 1º de agosto, Botucatu contará com variadas atividades culturais disponíveis a toda população, com entrada franca. Trata-se do Festival de Inverno, integrando as artes.

Os ingressos deverão ser retirados sempre com antecedência, a partir do dia 12 de julho na bilheteria do teatro, inaugurando o sistema informatizado com lugares marcados.

MÚSICA

15 de julho - quarta

Teatro Municipal às 15h - Workshop com os músicos do Trio 202 - Nelson Ayres, Ulisses Rocha e Toninho Ferragutti
Teatro Municipal às 20h30 - Trio 202

CIRCO

17 de julho - sexta

Em frente ao Teatro Municipal às 20h00 e às 21h30- Só os trapezistas sabem porque os pássaros cantam... com Marcelo Rebello
Teatro Municipal às 20h30 - Parlapatões Clássicos do Circo com Parlapatões Patifes e Paspalhões

DANÇA

22 de julho - quarta

Teatro Municipal às 20h30 - Balé da Cidade de Salto

TEATRO

23 de julho - quinta

Salão Superior do Teatro Municipal às 14h - Aula Aberta com o grupo Minotauro Ouvidor
Teatro Municipal às 20h30 - Amor Negro com grupo Minotauro Ouvidor

24 de julho - sexta

Teatro Municipal às 20h30 - Travessia com grupo Tecelagem

MÚSICA

25 de julho - sábado

Teatro Municipal às 20h30 - Alma Azul com André Oliveira Trio

DANÇA

29 de julho - quarta

Salão Superior do Teatro às 15h - Oficina com o coreógrafo Arilton Assunção
Teatro Municipal às 20h30 - Folcloreando com Grupo Faces Ocultas

MÚSICA

30 de julho - quinta

Teatro Municipal às 20h30 - Concerto para Violino e Orquestra Orquestra Sinfônica Municipal de Botucatu e solista convidado Wanderley Pizigatti

TEATRO INFANTIL

31 de julho - sexta

Teatro Municipal às 20h30 - Yuuki, o pequeno samurai, com Grupo Elástica Espacial

MÚSICA

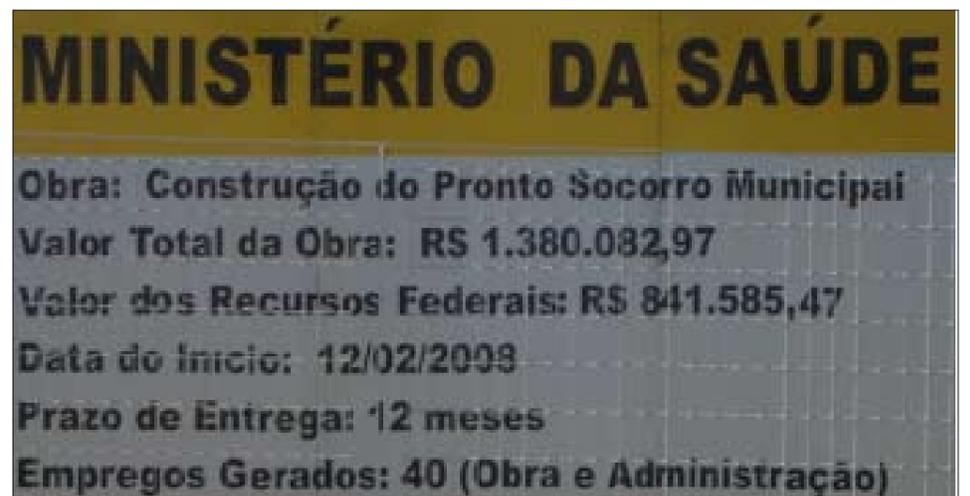
01 de agosto - sábado

Teatro Municipal às 20h30 - Caymmi 95 anos com Matheus Sartori

PARCEIROS:

SESI – Circuito SESI
Secretaria de Estado da Cultura
Governador do Estado de São Paulo
Abaçai Cultura e Arte
PROAC
Associação dos Docentes da UNESP
UNESP – Comissão de atividades culturais do IB, FMVZ E FMB

Pronto-Socorro: audiência discute problemas e funcionamento



O município investiu R\$ 702.628,63. previsão era de R\$ R\$ 167.876,49.

Uma audiência pública realizada na tarde da última quinta-feira [2] reuniu vereadores, populares, imprensa, secretários municipais, vigilância sanitária Estadual, o ex-secretário e vice-prefeito, e autoridades para um debate sobre as obras do Pronto-Socorro Municipal, que deveria estar pronto em 26 de janeiro deste ano, mas por uma série de irregularidades na construção está ainda em andamento. Além disso, existe um problema nas verbas para pagamento da obra e compra de equipamentos, já que uma prestação de contas de 2008 não foi feita.

De acordo com o relatório técnico e fotográfico exposto pelo secretário Municipal de Planejamento, três semanas antes do fim do prazo previsto de 26 de janeiro de 2009, a obra apresentava problemas graves de colocação de azulejos, acessibilidade, paredes e lajes fora de prumo, ausência de rede de oxigênio e ar comprimido, entre outras. “Bloqueamos o pagamento, chamamos a empresa e ela se prontificou a fazer os reparos que podem ser feitos, outros não têm como serem corrigidos”, explicou o secretário.

A Vigilância Sanitária Estadual produziu um relatório que aponta as faltas de sala de expurgos, sala de revelação de Raio-X, local para Serviço de Nutrição e Dietética, local para armazenamento de cadáver, sala para esterilização de materiais e lavanderia. As salas de atendimento pediátrico são de tamanho inadequado.

Além dos problemas estruturais expostos pela secretaria de Planejamento e de projeto apontados pela Vigilância Sanitária Estadual, Botucatu não recebeu R\$ 488.751, 29 para pagamento da obra e compra de equipamentos, já que a quarta prestação de contas [outubro de 2008] não foi feita, o que fez com que as três últimas prestações que somam de R\$ 345.671, 81 referentes à obra e os R\$ 143.079,48 [materiais permanentes] fossem bloqueadas pelo Ministério da Saúde.

Questionado sobre a data de funcionamento do Pronto-Socorro Municipal, o secretário de Saúde foi claro. “Não vamos inaugurar sem as mínimas condições de receber um paciente. Como vou atender uma pessoa sem ter como esterilizar equipamentos?”, declara. O chefe da Saúde afirmou que o prazo final para a construtora terminar a obra é 6 de outubro e que na próxima semana terá um encontro com o secretário estadual da pasta, para buscar uma solução para o problema de equipamentos.

O Ministério da Saúde repassou R\$ 1.134.503,03, a previsão era de R\$ 839.382,87. O município investiu R\$ 702.628,63, sendo que a previsão contratual da contrapartida de Botucatu era de R\$ R\$ 167.876,49. “Botucatu arcou com a maior parte da obra e ainda terá que comprar os equipamentos”, lamentou um cidadão presente na audiência.

Passê Fácil deve atrair 40% dos usuários de coletivo

Após divulgar os principais problemas do transporte coletivo, o Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade, apresentou na última sexta-feira (3) o novo cartão integração, que receberá o nome de Passê Fácil. Uma das mudanças no antigo sistema é que a partir deste mês, os usuários podem comprar o passe em um posto central, que será instalado na segunda quinzena do mês na Rua Curuzu, 615.

O cartão integração é usado há dois anos na cidade, mas atinge apenas 45% dos usuários de transporte coletivo, a intenção é que com o Passê Fácil, o passageiro eventual, cerca de 40% dos usuários, também aproveite o sistema, que possibilita usar duas passagens, pagando a quantia de uma.

Para melhorar as condições de uso do bilhete, o Secretário também propôs a mudança de itinerário em algumas linhas da cidade, que já estão operando em sentido radial, bairro/centro ou vice-versa. As novas rotas reduziram as reclamações com atrasos de ônibus em 90%.

Reunião - As novidades sobre o Passê Fácil foram expostas em reunião na última sexta-feira (03) no salão de teleconferência da CEMEP, localizada na Praça Dom Luiz Maria de Santana, 176, a partir das 19h.

Secretaria Municipal de Educação é contemplada por Governo Federal

Estão abertas até o próximo dia 12, as inscrições para preenchimento de 30 vagas para Especialização a Distância em Novas Tecnologias no Ensino da Matemática. Elas devem ser feitas por meio do site www.lante.uff.br. A taxa de inscrição é R\$ 35,. O curso de pós-graduação lato sensu é uma parceria entre Universidade Federal Fluminense [UFF] e Universidade Aberta do Brasil [UAB] e é gratuito.

Outros cursos já foram conquistados pela Sec-

retaria Municipal de Educação, como GDE – Gênero, Diversidade, Escola e especialização em Educação Especial. O objetivo é garantir também os cursos de graduação em Pedagogia e especialização em Gestão Escolar. A seleção é realizada por títulos obtidos pelos interessados e o público alvo é o cidadão brasileiro portador de diploma de graduação [demanda social] e professores da rede pública em efetivo exercício [50% das vagas].

 www.lante.uff.br

Educação compra aparelho auditivo para aluno deficiente

A Secretaria Municipal de Educação irá comprar um aparelho de surdez para auxiliar uma das alunas do 4º ano da escola Jonas Alves de Araújo.

A menina de 9 anos nasceu com problema de deficiência auditiva e a ausência do aparelho provoca falta de concentração e dificuldade no aprendizado.

O equipamento pesa menos de 1 grama e é conectado diretamente ao aparelho auditivo, junto com ele há um transmissor

com microfones sem fios e uma pequena antena FM acoplada, que fica com o professor. De acordo com o fabricante, o modelo escolhido é aconselhado para diálogos em locais onde existe muito ruído, como os ambientes educacionais.

O aparelho será adquirido pela Secretaria de Educação para ser usado dentro da sala de aula, outros possíveis alunos com a deficiência também poderão fazer uso do equipamento caso necessário.

PODER EXECUTIVO DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 610

de 07 de julho de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 046/2009)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos – período de 2006 a 2009, da Secretaria Municipal de Educação”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual de Investimentos - período de 2006 a 2009, alterada pela Lei Complementar nº 509, de 26 de fevereiro de 2008, o seguinte projeto e objetivo:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO -

PPA

(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)

(ALTERAÇÃO)

PROGRAMA Melhorias no Ensino Fundamental

CÓDIGO DO PROGRAMAN.º 0039

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Educação

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N.º 02.04.00

OBJETIVO: Garantir todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino, e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.

JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infraestrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda do ensino fundamental.

METAS

INDICADORES

UNIDADE MEDIDA INDICE RECENTE INDICE FUTURO

PREVISÃO EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES

2006 2007 2008 2009

0,00 21.651.000,00 21.945.000,00

30.786.131,08

CUSTO ESTIMADO NO EXERCÍCIO R \$

30.786.131,08

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO () EX-

CLUSÃO () UNIDADE EXECUTORA Fundo Manut Des Ens Fund Valor

Magist - Fundeb

CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.05
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO 12
SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361
PROGRAMA Melhorias no Ensino Fundamen-
tal
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0039

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE Manutenção Unidade

CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2001

META FÍSICA

UNIDADE DE MEDIDA

2006 2007 2008

2009 0,00 0,00 12.397.037.97

17.895.256,08

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$

1.650.000,00

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO -

PPA

(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)

(ALTERAÇÃO)

PROGRAMA Melhorias no Ensino Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMAN.º 0016

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Educação

CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N .º

02.04.00

OBJETIVO: Garantir todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino, e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.

JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infraestrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda escolar.

METAS

INDICADORES

UNIDADE MEDIDA INDICE RECENTE INDICE

FUTURO

PREVISÃO

EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES

2006 2007 2008 2009

0,00 0,00 13.965.000,00 13.904.782,10

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO -

PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()

) EXCLUSÃO ()

UNIDADE EXECUTORA Fundo Manut Dês Ens Fund Valor

Magist - Fundeb

CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.05

FUNÇÃO Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO 12

SUBFUNÇÃO Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361

PROGRAMA Melhorias no Ensino Infantil

CÓDIGO PROGRAMA N.º 0016

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE Manutenção Unidade

CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2001

META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA

2006 2007 2008

2009 0,00 0,00 5.791.000,00

6.815.452,10

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de

sua publicação.

Botucatu, 07 de julho de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de

julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa

de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXP-

EDIENTE,

Vilma Vileigas

LEI COMPLEMENTAR Nº 611

de 07 de julho de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 047/2009)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 561, de 28 de agosto de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 da Secretaria Municipal de Educação”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMEN-

TÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()

EXCLUSÃO ()

PROGRAMA Melhorias no Ensino Fundamental

CÓDIGO PROGRAMA N.º 0039

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N.º 02.04.00

OBJETIVO: Garantir todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino, e aferir o nível

de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.
 JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infraestrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda do ensino fundamental.
 Indicadores unidade medida
 índice recente índice futuro
 CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$ 30.786.131,08

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
 EXCLUSÃO ()
 UNIDADE EXECUTORA Fundo Manut Des Ens Fund Valor
 Magist - Fundeb
 CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.05
 FUNÇÃO Educação
 CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
 SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361
 PROGRAMA Melhorias no Ensino Fundamental
 CÓDIGO PROGRAMA N.º 0039
 TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
 ATIVIDADE Manutenção Unidade
 CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2001
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
 UNIDADE DE MEDIDA
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 17.895.256,08

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
 EXCLUSÃO ()
 PROGRAMA Melhorias no Ensino Infantil
 CÓDIGO PROGRAMA N.º 0016
 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
 Secretaria Municipal de Educação
 CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N.º 02.04.00
 OBJETIVO: Garantir todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino, e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.
 JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infraestrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda escolar.
 Indicadores unidade medida índice recente
 índice futuro
 CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$ 13.907.782,10

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
 EXCLUSÃO ()
 UNIDADE EXECUTORA Fundo Manut Des Ens Fund Valor
 Magist - Fundeb
 CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.05
 FUNÇÃO Educação
 CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
 SUBFUNÇÃO Educação Infantil
 CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 365
 PROGRAMA Melhorias no Ensino Infantil
 CÓDIGO PROGRAMA N.º 0016
 TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
 ATIVIDADE Manutenção Unidade
 CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2001
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
 UNIDADE DE MEDIDA
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 6.815.452,10

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.617.405,10 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:
 Ficha Conta do Orçamento Secretaria Municipal
 Valor (R\$)
 160 02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.11 Educação 818.072,00
 161 02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.13 Educação 245.421,00
 171 02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.11 Educação 426.086,00
 172 02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.13 Educação 127.826,10

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, até o limite de R\$ 1.617.405,10 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos).
 Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
 Botucatu, 07 de julho de 2009.

João Cury Neto
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
 Vilma Vileigas

LEI COMPLEMENTAR N° 612
 de 07 de julho de 2009
 (Projeto de Lei Complementar nº 048/2009)
 “Altera o Quadro de Pessoal”
 JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:
 Art.1º. Os Anexos III e IV, que integram a Lei Complementar nº. 002/90 ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.
 Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
 Art. 3º. Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
 Botucatu, 07 de julho de 2009.
 João Cury Neto
 Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
 Vilma Vileigas

ANEXO III
 TABELA II
 P.Permanente – PPII – Função em Comissão
 COD QDE DENOMINAÇÃO REF GRU
 1365-1 21 Coordenador Pedagógico NS-3 VI
 1366-3 30 Coordenador Pedagógico NS-3 VI

TABELA III
 P.Permanente – PPIII – Empregos CLT
 COD QDE DENOMINAÇÃO REF GRU
 2272- 8 255 Professor de Ensino Fundamental NM-5
 IV
 575- 3 152 Auxiliar de Serviços Gerais NO-2
 I
 564- 9 123 Auxiliar de Serviços Gerais NO-2
 I
 270-4 11 Assistente Social NS-4 V
 2026-0 08 Monitor NM-2 III

ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL
 SITUAÇÃO ATUAL
 PROVIMENTO
 COD CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO/ CLT EFE
 COM REF GRU TAB
 ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO

2272-8 Professor de Ensino Fundamental
 Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo
 Magistério ou Licenciatura plena em pedagogia 205
 NM-5 IV PPIII
 nos termos das Leis de Diretrizes de Base
 575- 3 Auxiliar de Serviços Gerais
 Divisão de Ensino Fund. e Supletivo
 4ª Serie do Ensino Fundamental 102
 NO-2 I PPIII
 564- 9 Auxiliar de Serviços Gerais
 Divisão de Educação Infantil e Especial
 4ª Serie do Ensino Fundamental 93
 NO-2 I PPIII
 1365-1 Coordenador Pedagógico
 Divisão de Educação Infantil e Especial
 Curso Superior em Pedagogia e três anos
 de experiência em docência 9
 NS-3 VI PPII
 1366-3 Coordenador Pedagógico
 Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo
 Licenciatura em Pedagogia 15
 NS-3 VI PPII
 2028-3 Monitor Escolar
 Serviço Social de Solidariedade
 2º Grau c/ Magistério 2
 NM-2 III PPIII
 2026-0 Monitor
 Serviço Social de Solidariedade
 2º grau completo 6 NM-2
 III PPIII
 270-4 Assistente Social
 Serviço Social de Solidariedade
 Bacharel em Serviço Social com CRESS 9
 NS-4 V PPIII

SITUAÇÃO NOVA
 PROVIMENTO
 CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO/ CLT EFE COM
 REF GRU TAB
 ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO
 Professor de Ensino Fundamental

Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo
 Magistério ou Licenciatura plena em pedagogia
 nos termos das Leis de Diretrizes de Base 255
 NM-5 IV PPIII
 Auxiliar de Serviços Gerais
 Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo
 4ª Serie do Ensino Fundamental 152
 NO-2 I PPIII
 Auxiliar de Serviços Gerais
 Divisão de Educação Infantil e Especial
 4ª Serie do Ensino Fundamental 123
 NO-2 I PPIII
 Coordenador Pedagógico
 Divisão de Educação Infantil e Especial
 Curso Superior em Pedagogia e três anos de
 21 NS-3 VI PPII
 experiência em docência
 Coordenador Pedagógico
 Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo
 Licenciatura em Pedagogia 30
 NS-3 VI PPII

Monitor
 Serviço Social de Solidariedade
 Ensino Médio completo 8 NM-2
 III PPIII
 Assistente Social
 Serviço Social de Solidariedade
 Bacharel em Serviço Social com CRESS 11
 NS-4 V PPIII

LEI COMPLEMENTAR N° 613
 de 07 de julho de 2009
 (Projeto de Lei Complementar nº 049/2009)
 “Dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual – período de 2006 a 2009”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual - período de 2006 a 2009, alterada pela Lei Complementar nº 509, de 26 de fevereiro de 2008, o seguinte projeto e objetivo:
 MUNICÍPIO DE BOTUCATU * PLANO PLURIANUAL
 (2006-2009)

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
 (DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS)
 (ALTERAÇÃO)

PROGRAMA: Melhorias no Ensino Fundamental
 CÓDIGO DO PROGRAMA: N.: 0039
 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:
 Secretaria Municipal de Educação
 CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: N.: 02.04.00
 OBJETIVO: Possibilitar acesso para atendimento pedagógico a crianças
 JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infraestrutura física e pedagógica da rede, para atendimento e demanda do ensino fundamental.
 METAS
 PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO
 INDICADORES
 2006 2007 2008 2009
 0,00 21.651.000,00 21.945.000,00
 29.722.638,08
 CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:
 R\$ 29.722.638,08

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
 INCLUSÃO
 UNIDADE EXECUTORA: Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo
 CÓDIGO DA UNIDADE: N.: 02.04.02
 FUNÇÃO: Educação
 CÓDIGO DA FUNÇÃO N.: 12
 SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental
 CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.: 361
 PROGRAMA: Melhorias no Ensino Fundamental
 CÓDIGO DO PROGRAMA: N.: 00039
 em R\$ 1,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
 Projeto: Desapropriação de Áreas – Salário Educação
 CÓDIGO DO PROJETO: N.: 1063
 META FÍSICA UNIDADE DE MEDIDA
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.700.000,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
 Botucatu, 07 de julho de 2009.
 João Cury Neto
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas

LEI COMPLEMENTAR Nº 614
de 07 de julho de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 050/2009)

“Dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 561, de 28 de agosto de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados e incluídos nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos e objetivos:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU * LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2009)

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO (DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO) (ALTERAÇÃO)

PROGRAMA: Melhorias no Ensino Fundamental

CÓDIGO DO PROGRAMA: N.: 0039

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: N.: 02.04.00

OBJETIVO:

Possibilitar acesso para atendimento pedagógico a crianças.

JUSTIFICATIVA:

Dar continuidade aos investimentos em infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda do escolar.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES UNIDADES ÍNDICE ÍNDICE

DE MEDIDAS RECENTE FUTURO

Pólos Administrativos unidade 0 0

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:

R\$ 29.722.638,08

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO (UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL)

INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA: Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo

CÓDIGO DA UNIDADE: N.: 02.04.02

FUNÇÃO: Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental

CÓDIGO DA FUNÇÃO: N.: 361

PROGRAMA: Melhorias no Ensino Fundamental

CÓDIGO DO PROGRAMA: N.: 0039

em R\$ 1,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto: Desapropriação de áreas – Salário Educação

CÓDIGO DO PROJETO: N.: 1063

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$ 1.700.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.04.02.12.361.1063.0039.4.4.90.61	Educação	1.700.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Botucatu, 07 de julho de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas

LEI COMPLEMENTAR Nº 615

de 07 de julho de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 051/2009)

“Dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual – período de 2006 a 2009 – Secretaria Municipal de Educação”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 425, de 07 de outubro de 2005 – Plano Plurianual - período de 2006 a 2009, alterada pela Lei Complementar nº 509, de 26 de fevereiro de 2008, o seguinte projeto e objetivo:

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

UNIDADE EXECUTORA Divisão de Educação Infantil e Especial

CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.03

FUNÇÃO Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12

SUBFUNÇÃO Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 365

PROGRAMA Melhorias no Ensino Infantil

CÓDIGO PROGRAMA N.º 0016

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO Aquisição de Diversos Material Permanente

CÓDIGO PROJETO N.º 1001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$

240.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

UNIDADE EXECUTORA Divisão de Educação Infantil e Especial

CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.03

FUNÇÃO Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12

SUBFUNÇÃO Educação Infantil

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 365

PROGRAMA Melhorias no Ensino Infantil

CÓDIGO PROGRAMA N.º 0016

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE Manutenção Unidade

CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 5.630.580,00

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

PROGRAMA Melhorias Ensino Fundamental

CÓDIGO PROGRAMA N.º 0039

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N.º 02.04.00

OBJETIVO: Garantir todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino, e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.

JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infra-estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda do ensino fundamental.

Indicadores unidade medida índice

recente índice futuro

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO

R\$ 31.239.131,08

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

UNIDADE EXECUTORA Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo

CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.02

FUNÇÃO Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12

SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361

PROGRAMA Melhorias Ensino Fundamental

CÓDIGO PROGRAMA N.º 0039

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE Manutenção Unidade

CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$

6.522.430,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

UNIDADE EXECUTORA Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo

CÓDIGO DA UNIDADE	N.º	02.04.02
FUNÇÃO		Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO	N.º	12
SUBFUNÇÃO		Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	N.º	361
PROGRAMA		Melhorias Ensino Fundamental
CÓDIGO PROGRAMA	N.º	0039

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE Transf. Instit. Priv. S / Fins Lucrativos

CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$

752.700,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

UNIDADE EXECUTORA Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo

CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.02

FUNÇÃO Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12

SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361

PROGRAMA Melhorias Ensino Fundamental

CÓDIGO PROGRAMA N.º 0039

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE Aquisição de Diversos Material Permanente

CÓDIGO ATIVIDADE N.º 1001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$

240.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

UNIDADE EXECUTORA Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo

CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.02

FUNÇÃO Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12

SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361

PROGRAMA Melhorias Ensino Fundamental

CÓDIGO PROGRAMA N.º 0039

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE Ref. Ampliação Prédios Ensino Fundamental

CÓDIGO ATIVIDADE N.º 1003

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$

220.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

UNIDADE EXECUTORA Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo

CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.02

FUNÇÃO Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12

SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361

PROGRAMA Melhorias Ensino Fundamental

CÓDIGO PROGRAMA N.º 0039

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADE FNDE / Brasil Alfabetizado

CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2053

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$

0,00

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

PROGRAMA Alimentação e Nutrição

CÓDIGO PROGRAMA N.º 0038

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N.º 02.04.00

OBJETIVO: Fornecer aos alunos da rede, as nutrições diárias recomendadas para as faixas etárias atendidas com vistas a proporcionar o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência e

formar bons hábitos.
JUSTIFICATIVA: Programa voltado a atender os direitos constitucionais da criança e do adolescente, suprimindo parte das necessidades nutricionais, proporcionando bem estar físico durante o período escolar e conseqüentemente diminuindo a evasão.
Indicadores unidade medida índice recente índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$ 1.960.311,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Alimentação Escolar
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.04
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361
PROGRAMA Alimentação e Nutrição
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0038
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Convênio Merenda Escolar
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2010

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 1.180.920,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Alimentação Escolar
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.04
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361
PROGRAMA Alimentação e Nutrição
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0038

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Convênio Merenda Escolar
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2009

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 309.505,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Alimentação Escolar
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.04
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 365
PROGRAMA Alimentação e Nutrição
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0038

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Convênio Merenda Escolar
FNDE/PNAC
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2015

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 39.886,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Alimentação Escolar
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.04
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 365
PROGRAMA Alimentação e Nutrição
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0038

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Convênio Merenda Escolar
FNDE/PNAP
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2063

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$

0,00

ANEXO II– PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
PROGRAMA Administração Geral
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0003
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N.º 02.04.00
OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas.
JUSTIFICATIVA: Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo, oferecer suporte administrativo as áreas fins, possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades, melhoria nas condições de trabalho.
Indicadores unidade medida índice recente índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$ 1.774.200,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Alimentação Escolar
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.04
FUNÇÃO Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 08
SUBFUNÇÃO Assistência a Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 243
PROGRAMA Administração Geral
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Aquisição de Diversos Material Permanente
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 1001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 0,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Alimentação Escolar
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.04
FUNÇÃO Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 08
SUBFUNÇÃO Assistência a Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 243
PROGRAMA Administração Geral
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Const. Ref. Ampliação Prédio Cozinha Piloto
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 1030
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 0,00

ANEXO III– PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Gabinete Secretario e Dependências
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.01
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Administração Geral
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 122
PROGRAMA Administração Geral
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Aquisição de Diversos Material Permanente
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 1001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 23.750,00

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
PROGRAMA Melhorias no Ensino Especial
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0027
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N.º 02.04.00
OBJETIVO: Garantir todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino, e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.

JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infraestrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda do ensino especial.
Indicadores unidade medida índice recente índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$ 264.200,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Educação Infantil e Especial
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.03
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Especial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 367
PROGRAMA Melhorias no Ensino Especial
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0027

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Const. Ref. Ampliação Prédio Ensino Especial
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 1033
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 0,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Educação Infantil e Especial
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.03
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Especial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 367
PROGRAMA Melhorias no Ensino Especial
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0027

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Manutenção Centro de Educação Especial
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2014

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 0,00

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
PROGRAMA Melhorias na Educação Jovens e Adultos
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0040
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N.º 02.04.00
OBJETIVO: Proporcionar alfabetização de jovens e adultos.
JUSTIFICATIVA: Dar cumprimento as obrigações previstas na Lei 9.424 de 24/12/96 e demais dispositivos legais previstos na legislação vigente. Complementar ações voltadas para a melhoria das condições do aprendizado dos alunos da rede municipal de ensino e manter programas da formação continuada, assessoramento por pessoal devidamente habilitado, capacitação nas áreas pedagógicas, técnica e operacional.
Indicadores unidade medida índice recente índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$ 858.540,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Educação Fundamental e Supletivo
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.02
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Jovens e Adultos
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 366
PROGRAMA Melhorias na Educação Jovens e Adultos
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0040

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Aquisição de Diversos Material Permanente
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 1001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 0,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Educação

Fundamental e Supletivo
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.02
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Jovens e Adultos
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 366
PROGRAMA Melhorias na Educação Jovens e Adultos
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0040

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Transf. Instit. Priv. S / Fins Lu-
crativos
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2002

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
0,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Educação
Fundamental e Supletivo
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.02
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Jovens e Adultos
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 366
PROGRAMA Melhorias na Educação Jovens e
Adultos
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0040
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Manutenção curso suplência
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2013

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
2.000,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de
sua publicação.

Botucatu, 07 de julho de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de
julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa
de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EX-
PEDIENTE,

Vilma Vileigas

LEI COMPLEMENTAR Nº 616
de 07 de julho de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº 052/2009)

“Dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, con-
stantes nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 561, de 28
de agosto de 2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício
de 2009, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados e incluídos nos Anexos V e VI, da Lei
Complementar nº 561, de 28 de agosto de 2008 – Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2009, os seguintes projetos
e objetivos:

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Educação Infantil e Es-
pecial
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.03
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 365
PROGRAMA Melhorias no Ensino Infantil
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0016

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETO Aquisição de Diversos Material Permanente
CÓDIGO PROJETO N.º 1001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO
UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO
R\$ 240.000,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Educação Infantil e Es-
pecial
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.03
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 365
PROGRAMA Melhorias no Ensino Infantil

CÓDIGO PROGRAMA N.º 0016

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Manutenção Unidade
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
5.630.580,00

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()

PROGRAMA Melhorias Ensino Fundamental
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0039
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N.º 02.04.00
OBJETIVO: Garantir todas as crianças da faixa etária pré-
escolar o acesso, a permanência e o percurso, com ações que
promovam a melhoria do processo de ensino, e aferir o nível
de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do
rendimento escolar.
JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infra-
estrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da de-
manda do ensino fundamental.
Indicadores unidade medida índice
recente índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO
R\$ 31.239.131,08

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Ensino Fundamental e
Supletivo
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.02
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361
PROGRAMA Melhorias Ensino Fundamental
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0039
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Manutenção Unidade
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2001

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
6.522.430,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()

UNIDADE EXECUTORA Divisão de Ensino Fundamental e
Supletivo
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.02
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361
PROGRAMA Melhorias Ensino Fundamental
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0039
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Transf. Instit. Priv. S / Fins Lu-
crativos
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
752.700,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Ensino Fun-
damental e Supletivo
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.02
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361
PROGRAMA Melhorias Ensino Fundamental
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0039
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Aquisição de Diversos Material Permanente
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 1001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
240.000,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Ensino Fundamental e
Supletivo
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.02

FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361
PROGRAMA Melhorias Ensino Fundamental
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0039
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Ref. Ampliação Prédios Ensino Fundamental
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 1003
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
220.000,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Ensino Fun-
damental e Supletivo
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.02
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361
PROGRAMA Melhorias Ensino Fundamental
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0039
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE FNDE / Brasil Alfabetizado
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2053
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 0,00

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO () EX-
CLUSÃO ()

PROGRAMA Alimentação e Nutrição
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0038
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N.º 02.04.00
OBJETIVO: Fornecer aos alunos da rede, as nutrições diárias
recomendadas para as faixas etárias atendidas com vistas a
proporcionar o bem estar indispensável ao bom rendimento es-
colar, colaborando para a redução da evasão e repetência e
formar bons hábitos.
JUSTIFICATIVA: Programa voltado a atender os direitos con-
stitucionais da criança e do adolescente, suprimindo parte das
necessidades nutricionais, proporcionando bem estar físico
durante o período escolar e conseqüentemente diminuindo a
evasão.
Indicadores unidade medida índice
recente índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO
R\$ 1.960.311,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Alimentação
Escolar
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.04
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361
PROGRAMA Alimentação e Nutrição
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0038
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Convênio Merenda Escolar
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2010

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
1.180.920,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO () EX-
CLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Alimentação
Escolar
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.04
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 361
PROGRAMA Alimentação e Nutrição
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0038
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Convênio Merenda Escolar
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2009

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$
309.505,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Alimentação Escolar
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.04
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 365
PROGRAMA Alimentação e Nutrição
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0038

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Convênio Merenda Escolar
FNDE/PNAC
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2015
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 39.886,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO () EX-
CLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Alimentação Escolar
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.04
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Infantil
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 365
PROGRAMA Alimentação e Nutrição
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0038

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Convênio Merenda Escolar FNDE/PNAP
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2063
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 0,00

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
PROGRAMA Administração Geral
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0003
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N.º 02.04.00
OBJETIVO: Atender as demandas administrativas e operacionais das unidades fazendárias, facilitando o desenvolvimento de suas atividades finais, oferecendo serviços, materiais e informações necessárias e adequadas.
JUSTIFICATIVA: Gerenciamento e maximização da aplicação dos recursos orçamentários disponíveis a fim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo, oferecer suporte administrativo as áreas fins, possibilitando o desenvolvimento pleno de suas atividades, melhoria nas condições de trabalho.
Indicadores unidade medida índice recente índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$ 1.774.200,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Alimentação Escolar
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.04
FUNÇÃO Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 08
SUBFUNÇÃO Assistência a Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 243
PROGRAMA Administração Geral
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Aquisição de Diversos Material Permanente
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 1001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 0,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Alimentação Escolar
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.04
FUNÇÃO Assistência Social
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 08
SUBFUNÇÃO Assistência a Criança e ao Adolescente
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 243
PROGRAMA Administração Geral
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Const. Ref. Ampliação Prédio Cozinha Piloto
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 1030

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 0,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Gabinete Secretario e Dependências
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.01
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Administração Geral
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 122
PROGRAMA Administração Geral
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0003
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Aquisição de Diversos Material Permanente
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 1001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 23.750,00

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO () EX-
CLUSÃO ()
PROGRAMA Melhorias no Ensino Especial
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0027
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N.º 02.04.00
OBJETIVO: Garantir todas as crianças da faixa etária pré-escolar o acesso, a permanência e o percurso, com ações que promovam a melhoria do processo de ensino, e aferir o nível de aprendizagem do alunado por intermédio de avaliação do rendimento escolar.
JUSTIFICATIVA: Dar continuidade ao investimento na infraestrutura física e pedagógica da rede, para atendimento da demanda do ensino especial.

Indicadores unidade medida índice recente índice futuro
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$ 264.200,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Educação Infantil e Especial
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.03
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Especial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 367
PROGRAMA Melhorias no Ensino Especial
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0027
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Const. Ref. Ampliação Prédio Ensino Especial
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 1033
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 0,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Educação Infantil e Especial
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.03
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Especial
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 367
PROGRAMA Melhorias no Ensino Especial
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0027
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Manutenção Centro de Educação Especial
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2014
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 0,00

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
PROGRAMA Melhorias na Educação Jovens e Adultos
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0040
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N.º 02.04.00

OBJETIVO: Proporcionar alfabetização de jovens e adultos.
JUSTIFICATIVA: Dar cumprimento as obrigações previstas na Lei 9.424 de 24/12/96 e demais dispositivos legais previstos na legislação vigente. Complementar ações voltadas para a melhoria das condições do aprendizado dos alunos da rede municipal de ensino e manter programas de formação continuada, assessoramento por pessoal devidamente habilitado, capacitação nas áreas pedagógicas, técnica e operacional.
Indicadores unidade medida índice recente índice futuro

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO R\$ 858.540,00

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Educação Fundamental e Supletivo
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.02
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Jovens e Adultos
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 366
PROGRAMA Melhorias na Educação Jovens e Adultos
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0040

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Aquisição de Diversos Material Permanente
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 1001
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 0,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Educação Fundamental e Supletivo
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.02
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Jovens e Adultos
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 366
PROGRAMA Melhorias na Educação Jovens e Adultos
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0040

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Transf. Instit. Priv. S / Fins Lucrativos
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2002
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 0,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

INICIAL () ALTERAÇÃO (x) INCLUSÃO ()
EXCLUSÃO ()
UNIDADE EXECUTORA Divisão de Educação Fundamental e Supletivo
CÓDIGO DA UNIDADE N.º 02.04.02
FUNÇÃO Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO N.º 12
SUBFUNÇÃO Educação Jovens e Adultos
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N.º 366
PROGRAMA Melhorias na Educação Jovens e Adultos
CÓDIGO PROGRAMA N.º 0040
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADE Manutenção curso suplência
CÓDIGO ATIVIDADE N.º 2013
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO UNIDADE DE MEDIDA
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R\$ 2.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.411.296,00 (dois milhões quatrocentos e onze mil e duzentos e noventa e seis reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
145	02.04.03.12.365.0016.1001.4.4.90.52	Educação	100.000,00
157	02.04.04.12.361.0038.2010.3.3.90.30	Educação	551.296,00
102	02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.34	Educação	250.000,00
103	02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.30	Educação	50.000,00
106	02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.39	Educação	1.208.000,00
109	02.04.02.12.361.0039.2002.3.3.50.43	Educação	252.000,00

Art. 3º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial, até o limite de R\$2.411.296,00 (dois milhões quatrocentos e onze mil e duzentos e noventa e seis reais), das seguintes naturezas

de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
134	02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.30	Educa-	100.000,00
98	02.04.01.12.122.0003.1001.4.4.90.52	Educa-	56.250,00
154	02.04.04.08.243.0003.1001.4.4.90.52	Educa-	55.000,00
155	02.04.04.08.243.0003.1030.4.4.90.51	Educa-	30.000,00
147	02.04.03.12.367.0027.1033.4.4.90.51	Educa-	150.000,00
141	02.04.03.12.367.0027.2014.3.3.90.36	Educa-	15.000,00
129	02.04.02.12.366.0040.1001.4.4.90.52	Educa-	100.000,00
123	02.04.02.12.366.0040.2002.3.3.50.43	Educa-	43.000,00
128	02.04.02.12.366.0040.2013.3.3.90.39	Educa-	10.000,00
156	02.04.04.12.361.0038.2009.3.3.90.30	Educa-	400.000,00
158	02.04.04.12.365.0038.2015.3.3.90.30	Educa-	13.750,00
159	02.04.04.12.365.0038.2063.3.3.90.30	Educa-	131.296,00
104	02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.32	Educa-	2.000,00
119	02.04.02.12.361.0039.1001.4.4.90.52	Educa-	500.000,00
120	02.04.02.12.361.0039.1003.4.4.90.51	Educa-	800.000,00
116	02.04.02.12.361.0039.2053.3.3.90.30	Educa-	5.000,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de julho de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas

LEI COMPLEMENTAR Nº 617

de 07 de julho de 2009

(Projeto de Lei Complementar nº. 055/2009)

“Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º. O Poder Executivo qualificará como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO.- As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas àquela relacionada no “caput” deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo do Conselho Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Botucatu, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art.2º. São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º desta lei habilitem-se à qualificação como organização social:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração ou de curadores e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas ao conselho composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;
- composição e atribuições da diretoria;
- obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Botucatu, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do

contrato de gestão;

II - haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Somente serão qualificadas como organização social as entidades que comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no “caput” do artigo 1º desta lei, mediante a execução direta ou indireta de programas ou projetos ou planos de ação relacionados à atividade da área da saúde, há mais de 5 (cinco) anos. Para fim do disposto neste parágrafo único será computado o tempo de desenvolvimento das atividades dirigidas à respectiva área de atuação por entidade da qual seja sucessora ou pela qual seja controlada.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OU DE CURADORES
Art.3º. O Conselho de Administração ou de Curadores deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto e observar, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação desta lei, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- 20% (vinte por cento), no mínimo, de membros representantes do Poder Público, definidos pelo Estatuto da entidade;
- 20% (vinte por cento), no mínimo, de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo Estatuto;
- 20% (vinte por cento), no mínimo, no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados, na forma estabelecida pelo Estatuto;
- 20% (vinte por cento), no mínimo, no caso de fundação, de membros indicados ou eleitos pelos instituidores, na forma estabelecida pelo Estatuto;
- 10% (dez por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade, na forma estabelecida pelo Estatuto.

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão a duração de seus respectivos mandatos definidos pelo Estatuto;

III - o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

IV- os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

Art.4º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação desta lei, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração ou de Curadores, as seguintes:

- fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- designar e dispensar os membros da diretoria;
- fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- aprovar o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art.5º. Para os efeitos desta lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público Municipal e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativa à relacionada em seu artigo 1º.

§ 1º. É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o “caput” deste artigo, nos termos do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

§ 2º. O Poder Público Municipal dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do artigo 1º desta lei.

§ 3º. A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos do regulamento.

Art.6º. O contrato de gestão celebrado pelo Município discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra no Semanário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO.- O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário Municipal de Saúde, bem como à respectiva Comissão de Avaliação prevista no artigo 8º. desta lei.

Art.7º. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela or-

ganização social, estipulação das metas a serem atingidas e respectivos prazos de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das organizações sociais, no exercício de suas funções; e

III - obrigatoriedade de contratação de empregados, pela organização social, somente através de processo seletivo público, durante a vigência do contrato de gestão, ressalvadas exceções legais.

PARÁGRAFO ÚNICO.- O Secretário Municipal de Saúde deverá definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art.8º. O Secretário Municipal de Saúde presidirá uma Comissão de Avaliação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência.

§ 1º. A Comissão de Avaliação será composta, além do Presidente, por:

I - dois membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal de Saúde ou dos Conselhos Gestores dos equipamentos incluídos nos Contratos de Gestão, quando existirem;

II- um membro indicado pela Câmara Municipal de Botucatu; e

III - três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.

§ 2º. A entidade qualificada apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto no § 2º, os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação prevista no “caput”.

§ 4º. A Comissão deverá encaminhar à autoridade supervisora relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 5º. O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação.

Art.9º. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento inequívoco de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art.10. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo 9º desta lei, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art.11. Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art.12. O balanço e demais prestações de contas da organização social devem, necessariamente, ser publicados no Semanário Oficial do Município e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art.13. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art.14. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º. São assegurados às organizações sociais, dentre outros permitidos por lei, os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º. Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º. Os bens de que trata o “caput” deste artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art.15. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO.- A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

Art.16. Fica facultado ao Poder Executivo o afastamento de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração

de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social.

§ 2º. Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º. O servidor afastado perceberá todas vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

Art.17. São extensíveis, no âmbito do Município de Botucatu, os efeitos do artigo 13 e do § 3º do artigo 14, ambos desta lei, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União sobre a matéria, os preceitos desta lei, bem como os da legislação específica de âmbito municipal.

Art.18. O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social quando verificado o descumprimento de quaisquer das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º.A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º.A desqualificação reverterá os bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais e legais aplicáveis à espécie.

§ 3º. Durante o curso do processo administrativo mencionado no parágrafo primeiro deste artigo, a qualquer tempo, quando entender necessário, a comissão poderá recomendar ao Chefe do Executivo e este, ao seu critério e ouvido o Secretário da Saúde, independente de oitiva da entidade, aviso prévio ou notificação, poderá determinar a suspensão temporária da qualificação que prevê o artigo primeiro desta lei, com a interrupção imediata das atividades do contrato de gestão e, se for o caso, a retomada incontinenti pelo Poder Público dos serviços respectivos diretamente ou através de outra organização social qualificada nos termos desta lei, sem ônus algum.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.19. A organização social fará publicar na imprensa e no Semanário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art.20. A organização social estabelecerá no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos empregados admitidos por força do contrato de gestão firmado com a Prefeitura Municipal de Botucatu.

Art.21. Na hipótese de a entidade pleiteante da habilitação como organização social existir há mais de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação desta lei, fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos para adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto no artigo 3º, incisos I e III, desta lei.

Art.22. Sem prejuízo do disposto nesta lei, poderão ser estabelecidos em decreto outros requisitos de qualificação de organizações sociais.

Art.23. As pessoas jurídicas qualificadas como organizações sociais pelo Poder Público Municipal poderão, durante os primeiros 90 (noventa) dias contados da entrada em vigor desta lei, admitir empregados para exercer qualquer função em seu quadro de pessoal, dispensada a obrigatoriedade do prévio processo seletivo público a que se refere o inciso III do artigo 7º. desta lei, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado por outras entidades quaisquer, sem fins lucrativos, que mantenham ou tenham mantido convênio com o Município para execução de ações de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos orçamentários necessários para que a organização social efetue o pagamento das verbas rescisórias, securitárias e fundiárias desses empregados que, eventualmente, venham a contratar diretamente das entidades mencionadas no “caput” deste artigo.

Art.24. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de julho de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas

LEI Nº 5.054

de 30 de junho de 2009

“Altera dispositivos da Lei nº 4.397/2003”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 4.397, de 11 de junho de 2003 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. O COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa

do Meio Ambiente é órgão consultivo, normativo, deliberativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Botucatu nas questões relacionadas ao Meio Ambiente.”

“Art. 3º - O COMDEMA será integrado por 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, dos seguintes segmentos:

I -4 (quatro) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes;

II -4 (quatro) representantes do Governo Estadual e seus respectivos suplentes; e,

III -8 (oito) representantes da Sociedade Civil Organizada e seus respectivos suplentes.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do COMDEMA serão eleitos por maioria simples de seus membros, para um mandato de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução, e nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

§ 2º - Em sua falta ou impedimento, o Presidente do COMDEMA será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 3º - O Presidente do COMDEMA exercerá seu direito de voto somente no caso de empate.

§ 4º - Novas entidades poderão integrar o COMDEMA, mediante aprovação em assembléia convocada especialmente para este fim.”

“Art. 3-A. O COMDEMA será assessorado por uma Secretaria Executiva, sendo esta exercida por servidor do Município de Botucatu”.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 4º e seus §§ da Lei nº 4.397/2003, mantendo-se as demais normas não expressamente revogadas ou alteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de junho de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de junho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas

LEI Nº 5.055

de 07 de julho de 2009

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Luiz Aurélio Pagani)

“Dispõe sobre denominação de via pública”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “ANTONIO FUMIS”, a Rua “02” e o antigo leito da Estação Ferroviária Sorocabana, com início no cruzamento do citado leito, com o traçado atual da via férrea, da extinta FEPASA, antiga Estação Ferroviária Sorocabana, ora denominada ALL (América Latina Logística), na Vila Antártica, bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de julho de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas

LEI Nº 5.056

de 07 de julho de 2009

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Benedito José Gamito)

“Dispõe sobre denominação de via pública”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de “MANUEL HENRIQUES”, a Rua “04” do loteamento “Distrito Industrial III”, bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de julho de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas

LEI Nº 5.057

de 07 de julho de 2009

“Reajusta o subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu, fixados pelo artigo 31 da Lei nº 3.270, de 15 de setembro de 1993, com a redação dada pela Lei nº 4.721, de 27 de junho de 2006, fica reajustado em 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por

conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.000 2.2001.3.3.90.36 – ficha 19.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.009.

Botucatu, 07 de julho de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

Vilma Vileigas

DECRETO N.º 7.948

de 19 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no dia 23 de junho p.f., Botucatu estará recebendo a ilustre visita do Excelentíssimo Senhor Doutor Secretário de Estado Luiz Antônio Marrey, da Justiça e Defesa da Cidadania,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município, no dia 03 de fevereiro p.f., o Excelentíssimo Senhor Luiz Antônio Marrey.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 19 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 19 de junho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

VILMA VILEIGAS

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente

DECRETO N.º 7.963

de 29 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no dia 03 de julho p.f., Botucatu estará recebendo a ilustre visita do Excelentíssimo Senhor Vitor Lippi, Prefeito Municipal de Sorocaba/SP e presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos rios Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município, no dia 03 de julho p.f., o Excelentíssimo Senhor Vitor Lippi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 29 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de junho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

VILMA VILEIGAS

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente

DECRETO N.º 7.967

de 01 de julho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no dia 02 de julho p.f., Botucatu estará recebendo a ilustre visita do Senhor José Luiz Ricca, Coordenador de Desenvolvimento Regional e Territorial da Secretaria do Desenvolvimento do Estado de São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município, no dia 02 de julho p.f., o Senhor José Luiz Ricca.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 01 de julho de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente ao 1º de julho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

VILMA VILEIGAS

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente

DECRETO Nº 7.968

de 01 de julho 2009

“Permite o uso de bem público ao Centro de Convivência ao Idoso – ACONCHEGO”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 20.434/09,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nos termos do § 3º artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Botucatu, fica permitido o uso do imóvel abaixo descrito ao CENTRO DE CONVIVÊNCIA AO IDOSO – ACONCHEGO, CNPJ nº 04.347.983/0001-98:

“Uma área de terras com 2.469,55 m2, com suas benfeitorias, identificado na Prefeitura Municipal de Botucatu sob nº 02.015.247.000, localizado na Rua Benedito Mathias Blumer, s/ nº, Residencial Parque Primavera, neste Município.”

Art. 2º. A permissão de uso de que trata o artigo 1º do presente Decreto será pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado a conveniência da Administração.

Art. 3º. A entidade beneficiária utilizará o imóvel descrito no presente Decreto, exclusivamente para atendimento de seus

objetivos sociais, assim especificados em seu Estatuto Social, perdurando a presente permissão de uso enquanto tais objetivos forem cumpridos.

Parágrafo único – A permissão de uso objeto do presente Decreto poderá ser rescindida e o imóvel retomado pela Administração a qualquer tempo, caso não cumprido o disposto pela entidade beneficiária do disposto no caput do presente artigo.

Art. 4º. Nas propagandas de divulgação dos eventos a serem realizados pela entidade beneficiária, obrigatoriamente, deverá constar a parceria com a Prefeitura Municipal de Botucatu, de que trata o presente Decreto.

Art. 5º. Quaisquer construções e benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização.

Art. 6º. A permissão de uso de que trata o presente Decreto será feita sem ônus tributário à entidade beneficiária, de forma gratuita e sem quaisquer contraprestações.

Art. 7º. Fica vedada a cessão, transferência, locação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel objeto da presente permissão de uso.

Art. 8º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto nº 7.414, de 20 de setembro de 2007.

Botucatu, 01 de julho de 2009

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente ao 1º de julho de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, Vilma Vileigas

DECRETO Nº 7.970

de 01 de julho de 2009

“Revoga o § 2º do artigo 11 e o artigo 12, do Decreto nº 7.645/08, que reestrutura as áreas especiais de estacionamento de veículos automotores nas vias e logradouros públicos no Município de Botucatu, denominadas Zona Azul”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 20.663/09,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam revogados o § 2º do artigo 11 e o artigo 12, do Decreto nº 7.645, de 23 de junho de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 01 de julho de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente ao 1º de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

VILMA VILEIGAS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 7.972

de 03 de julho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no dia 04 de julho p.f., Botucatu estará recebendo a ilustre visita dos Senhores José Maria Dias Neto, Grão Mestre e Jurandir Alves de Vasconcelos, Grão Mestre Adjunto, do Grande Oriente Paulista - GOP,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município, no dia 04 de julho p.f., os Senhores José Maria Dias Neto e Jurandir Alves de Vasconcelos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Botucatu, 03 de julho de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 03 de julho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

VILMA VILEIGAS

Chefe da Divisão de Secretaria

e Expediente

DECRETO Nº 7.977

de 07 de julho de 2009

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 11.234/09 e Lei Complementar nº 611/09,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.617.405,10 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos), para fazer face a despesa contida no artigo 1º da Lei Complementar nº 611, de 07 de julho de 2009, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
160	02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.11	Educação	818.072,00
161	02.04.05.12.361.0039.2001.3.1.90.13	Educação	245.421,00
171	02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.11	Educação	127.826,10

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
172	02.04.05.12.365.0016.2001.3.1.90.13	Educação	127.826,10

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, até o limite de R\$ 1.617.405,10 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de julho de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, Vilma Vileigas

DECRETO Nº 7.978

de 07 de julho de 2009

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 7.041/09 e consoante Lei Complementar nº 614/09,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º na Lei Complementar nº 614, de 07 de julho de 2009, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
02.04.02.12.361.1063.0039.4.4.90.61	Educação	1.700.000,00

Art. 2º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de julho de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, Vilma Vileigas

DECRETO Nº 7.979

de 07 de julho de 2009

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 18.986/09 e consoante Lei Complementar nº 616/09,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.411.296,00 (dois milhões quatrocentos e onze mil e duzentos e noventa e seis reais), para fazer face a despesa contida no artigo 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
145	02.04.03.12.365.0016.1001.4.4.90.52	Educação	100.000,00
157	02.04.04.12.361.0038.2010.3.3.90.30	Educação	551.296,00
102	02.04.02.12.361.0039.2001.3.1.90.34	Educação	250.000,00
103	02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.30	Educação	50.000,00
106	02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.39	Educação	1.208.000,00
109	02.04.02.12.361.0039.2002.3.3.50.43	Educação	252.000,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial, até o limite de R\$2.411.296,00 (dois milhões quatrocentos e onze mil e duzentos e noventa e seis reais), das seguintes naturezas de despesa e funções de governo, abaixo especificadas, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, como seguem:

Ficha	Conta do Orçamento	Secretaria Municipal	Valor (R\$)
134	02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.30	Educação	100.000,00
98	02.04.01.12.122.0003.1001.4.4.90.52	Educação	56.250,00
154	02.04.04.08.243.0003.1001.4.4.90.52	Educação	55.000,00
155	02.04.04.08.243.0003.1030.4.4.90.51	Educação	30.000,00
147	02.04.03.12.367.0027.1033.4.4.90.51	Educação	150.000,00
141	02.04.03.12.367.0027.2014.3.3.90.36	Educação	15.000,00
129	02.04.02.12.366.0040.1001.4.4.90.52	Educação	100.000,00

123	02.04.02.12.366.0040.2002.3.3.50.43	Educação	43.000,00
128	02.04.02.12.366.0040.2013.3.3.90.39	Educação	10.000,00
156	02.04.04.12.361.0038.2009.3.3.90.30	Educação	400.000,00
158	02.04.04.12.365.0038.2015.3.3.90.30	Educação	13.750,00
159	02.04.04.12.365.0038.2063.3.3.90.30	Educação	131.296,00
104	02.04.02.12.361.0039.2001.3.3.90.32	Educação	2.000,00
119	02.04.02.12.361.0039.1001.4.4.90.52	Educação	500.000,00
120	02.04.02.12.361.0039.1003.4.4.90.51	Educação	800.000,00
116	02.04.02.12.361.0039.2053.3.3.90.30	Educação	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 07 de julho de 2009.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 07 de julho de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, Vilma Vileigas

PORTARIA Nº 5.546

de 08 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo nº 12.791/2009 – Convite nº 026/2009 – Contrato nº 229/09, R E S O L V E:

I – DESIGNAR, Nelson Silva Lara, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 12.791/2009 – Convite nº 026/2009 – Contrato nº 229/09, com a empresa: Geograva Projetos e Geomensura Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

- controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
 - receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
 - receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;
 - emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
 - solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
 - fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
 - controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
 - tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
 - fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
 - deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
 - deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
- 1) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 08 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 08 de junho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE, VILMA VILEIGAS

PORTARIA Nº 5.550

de 10 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo nº 08.741/2009 – Pregão nº 051/2009 – Contratos nºs 238/09 e 239/09,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, André Luiz Peres, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 08.741/2009 – Pregão nº 051/2009 - Contratos nºs 238/09 e 239/09, com as empresas: Cimento Rio Comércio e Representação de Materiais de Construção Ltda e Márcio Pereira da Silva Nova Odessa ME, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 10 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 10 de junho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.557
de 10 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 3.893/2009 – Convite n.º 009/2009 – Contrato n.º 212/09, R E S O L V E:

I – DESIGNAR, Hélio Flávio Rodrigues Bissacot, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 3.893/2009 – Convite n.º 009/2009 – Contrato n.º 212/09, com a empresa: Sílvio Cassineli Baldini, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 10 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 10 de junho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administra-

tiva de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS
PORTARIA N.º 5.566
de 22 de junho de 2009
JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 14.376/2009 – Pregão n.º 086/2009 – Contrato n.º 252/09, R E S O L V E:

I – DESIGNAR, José Antonio Bomnome e Elisabete Francisco Galhardo, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 14.376/2009 – Pregão n.º 086/2009 – Contrato n.º 252/09, com a empresa: Esperança Serviços Ltda EPP, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 22 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 22 de junho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.573
de 23 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 12.069/09 – Pregão n.º 072/09, R E S O L V E:

I – DESIGNAR, Luiz Francisco Pereira de Moraes, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 12.069/2009 - Pregão n.º 072/09, com as empresas, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Comercial Cirúrgica Rio Clarence Ltda; Aglon Comércio e Representações Ltda; Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolh-

mentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 23 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 23 de junho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.576
de 24 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 15.959/2009 – Pregão n.º 093/09, R E S O L V E:

I - DESIGNAR Fábio Alexandre Rodrigues Santos, para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos termos da Portaria n.º 5.495, de 21 de maio de 2009, alterada pela Portaria n.º 5.543, de 08 de junho de 2009, em substituição ao servidor Luciano Pelícia.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 24 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 24 de junho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.579
de 25 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 12.431/09 – Pregão n.º 079/09, R E S O L V E:

I – DESIGNAR, Luiz Francisco Pereira de Moraes, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 12.431/09 – Pregão n.º 079/09, com as empresas, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Comercial Cirúrgica Rio Clarence Ltda; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 25 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal
Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 25 de junho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.582

de 26 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 13.344/09 – Pregão n.º 082/09,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, Luiz Francisco Pereira de Moraes, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 13.344/2009 - Pregão n.º 082/09, com as empresas: Botica Oficial Ltda; R.P.A. Aparecida Comércio de Medicamentos Ltda; Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 26 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 26 de junho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.584

de 26 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 13.664/09 – Pregão n.º 085/09,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR, Luiz Francisco Pereira de Moraes, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 13.664/2009 - Pregão n.º 085/09, com as empresas: Soquímica Laboratórios Ltda; Servimed Comercial Ltda; Botica Oficial Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;

b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;

c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e identificando-se no corpo desses documentos;

d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;

e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;

f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;

g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;

h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;

i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;

j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;

k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;

1) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,

m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 26 de junho de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 26 de junho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.588

de 30 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n.º 3.402/95, em cumprimento ao disposto no inciso III, do artigo 23, combinado com o § 4º, do artigo 280, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 e Processo Administrativo n.º 20.509/09,

R E S O L V E

I - Designar, para executar a fiscalização de trânsito no Município de Botucatu, o efetivo da 1ª CIA PM e efetivo do EM (Estado Maior), do 12º BPM/I - Botucatu, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme relação anexa.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Fica revogada a Portaria n.º 4.716, de 22 de janeiro de 2008.

Botucatu, 30 de junho de 2009

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de junho de 2009 – 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

VILMA VILEIGAS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

E EXPEDIENTE

Posto/Grad	RE	NOME
Ten Cel PM	780496-2	EDMILSON FORTE
Mj PM	840860-2	MARCO ANTÔNIO RAMOS DE ALMEIDA
Cap PM	840896-3	MARCELO AMARAL OLIVEIRA
Cap PM	862804-1	MAURICIO JOSÉ RAIMUNDO
Cap PM	901216-8	ALEKSANDER TOALDO LACERDA
1º Ten PM	104556-3	FERNANDO CEZAR CARMARGO
1º Ten QAOPM	831090-4	JOSÉ ALVES RIBEIRO
1º Ten PM	930314-6	MAURÍCIO LANHOSO DE LIMA
1º Ten PM	960394-8	ALEXANDER CAGLIARI
1º Ten PM	960438-3	RICARDO LOPES DE SOUZA SALOMÃO
1º Ten PM	960438-3	MARCELO CORNEJO NORONHA
1º Ten PM	960438-3	LEONARDO BRUNO RODRIGUES
2º Ten PM	112682-2	LUCAS F. DE FREITAS NASCIMENTO
2º Ten PM	117499-1	VINICIUS TAKESHI SAYKI
2º Ten QAOPM	914495-1	ALEXANDRE CÉSAR SGANZERLA
2º Sgt PM	810019-5	ELIAS VICENTE DA SILVA
2º Sgt Fem PM	760157-3	MARCIA HELENA LAZARRO
2º Sgt PM	860479-7	ROGERIO REGINALDO GOMES
2º Sgt PM	863289-8	CARLOS ALBERTO ERVAZ PALEARI
2º Sgt PM	880233-5	ISAIAS CARLOTA
2º Sgt PM	890434-A	EDSON LUIZ GODOY
2º Sgt PM	901032-7	CARLOS ALBERTO FRANZINI
2º Sgt PM	901114-5	JEAN CARLOS HERZOGENRATH DE BRITO
2º Sgt PM	912949-9	CLODOALDO FRANCISCO
2º Sgt PM	912959-6	CARLOS ADRIANO ARRUDA
3º Sgt Fem PM	830130-1	MARIA ESTER ALVES LIMA
3º Sgt PM	760875-6	PAULO CESAR SILVA
3º Sgt PM	812539-2	JAIR ANDRÉ DA SILVA
3º Sgt PM	853684-8	LUIZ ANTONIO DA ROSA
3º Sgt PM	863361-4	JOÃO BATISTA FERREIRA
3º Sgt PM	873291-4	BENEDITO APARECIDO CAMARGO
3º Sgt PM	892661-1	OSMAR LEUTÉRIO
3º Sgt PM	904410-8	MARCELO ALVES RUZON

3º Sgt PM	942872-A	ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA
3º Sgt PM	975385-A	MARCOS ROBERTO LEONARDO
Cb Fem PM	872542-0	CLAUDIA AMORIM POZOGLO
Cb PM	105913-A	JONATHAN LUIZ PEQUENO
Cb PM	105865-7	CELSO LEANDRO DE ALMEIDA FOGAÇA
Cb PM	105886-0	IVAN DA SILVA QUADROS JUNIOR
Cb PM	105924-6	LEONARDO MENEZES DENADAI
Cb PM	105951-3	RONALDO CESAR SANTANA
Cb PM	107197-1	CARLOS ALBERTO PAULINO
Cb PM	111987-7	RODRIGO FERNANDES MARTINS
Cb PM	117307-3	ANGELO MIGUEL DA SILVA PEREIRA
Cb PM	814058-8	BENEDITO AP. BAPTISTA DE OLIVEIRA
Cb PM	832151-5	NAUR CLAUDIO ARIAS
Cb PM	843058-6	JOÃO JOAQUIM DA SILVA
Cb PM	861461-0	FERNANDO SÉRGIO GARBUIO
Cb PM	862454-2	NILTON CÉSAR SILVA
Cb Fem PM	874964-7	MARINA DIAS
Cb PM	880895-3	BENEDITO ZAMONELLI PIMENTEL
Cb PM	883330-3	SAMUEL BORGES FILHO
Cb PM	883714-7	RENATO GONÇALVES FILHO
Cb PM	903675-0	ADILSON CARLOS TAVARES
Cb PM	903745-4	SILAS CORRÊA RIBEIRO
Cb PM	942728-7	MARIVALDO LEME DE MORAIS
Cb Fem PM	966581-1	ANDRÉIA DA SILVA SANTOS
Cb PM	975336-2	BENEDITO PINTO DE MORAES NETO
Cb PM	991914-7	MARCELO MORAES
Cb PM	942784-4	CARLOS ALBERTO NEPOMUCENO
Sd Fem PM	100896-0	ALINE MORAES DA SILVA
Sd PM	100087-0	MARCIO PAULA DE OLIVEIRA
Sd PM	102493-A	MARCOS PAULO TORREZ
Sd PM	102599-6	SERGIO GARCIA ALVES BATISTA
Sd PM	102621-6	RICARDO AURELIO CHAVARI
Sd PM	102712-3	ALEXANDRE FORNER
Sd PM	103716-1	CLAUDIO ROBERTO BUENO DA ROCHA
Sd PM	105850-9	ALBERTO ALGUSTO TORNIOILLI
Sd PM	105854-1	DANILSON FABIO TROVÃO
Sd PM	105858-4	ALBINO DA CUNHA FILHO
Sd PM	105859-2	ELIANDRO LAVIGE
Sd PM	105898-3	FÁBIO AUGUSTO PEREIRA DA ROCHA
Sd PM	105916-0	JULIO CESAR DE ARRUDA
Sd PM	105918-1	LUIS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR
Sd PM	105921-1	JÚLIO VITOR DA SILVA CAPAZ
Sd PM	105943-2	ORLANDO CAPELUPPI NETTO
Sd PM	105946-7	MARCIO ROBERTO ANTUNES DE SOUZA
Sd PM	105953-0	RAFAEL CARDOSO
Sd PM	105955-6	RICARDO CÉSAR ARRUDA
Sd PM	105957-2	RAFAEL BIANCHI
Sd PM	105970-0	VLANDIMIR ANGELO FOGLIA
Sd PM	105979-3	RODRIGO SPERANZA MACHADO
Sd PM	106419-3	FAULHER RICARDO DA SILVA GERALDO
Sd PM	107213-7	DENIS RICARDO VAZ DA ROCHA
Sd PM	110553-1	DANIEL RIBEIRO GONÇALVES
Sd PM	111773-4	MAURICIO LOFIEGO LEITE
Sd PM	111825-A	CLAUDIMIR FOGLIA
Sd PM	111873-A	DANIEL APARECIDO NESPEQUE
Sd PM	111876-5	EMERSON ALVES DE MOURA
Sd PM	111914-1	MARCELO PINTO DE MORAES
Sd PM	111918-4	MICHEL APARECIDO DA SILVA
Sd PM	111940-A	DAVI PEREIRA DE SOUZA
Sd PM	111981-8	RICARDO APARECIDO FANTIM DAVID
Sd PM	112004-2	ROGERIO DA SILVA MANDU
Sd PM	112023-9	ROBSON PONTES TAVARES
Sd Fem PM	112248-7	ANGELA MARIA DOS SANTOS CAMARGO
Sd PM	115510-5	MARCELO DORIGUEL
Sd PM	117315-4	BRUNO EDUARDO PICCINI
Sd PM	117358-8	GENÉSIO RAMOS DE CASTRO FILHO
Sd PM	119447-0	ELDER MATHEUS DA SILVA GONÇALVES
Sd PM	120613-3	DANIEL DA SILVA PRATES
Sd PM	842793-3	EDUARDO DAHER DE AZEVEDO
Sd PM	870137-7	JOSÉ ADALBERTO GLAVINA
Sd PM	875052-1	MARCO ANTÔNIO POZZA GARCIA
Sd Fem PM	880325-A	ROSELI ENCARNACION GARDINO OLIVEIRA
Sd PM	881274-8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Sd PM	885281-2	ADEMIR LEITE DA SILVA
Sd PM	887135-3	OSWALDO RODRIGUES

SOARES
 Sd PM 888526-5 MARCOS BENEDITO DE SANTA-NA
 Sd PM 891410-9 WALDECI DE OLIVEIRA
 Sd PM 893910-1 ANGELO DELECRUDE JUNIOR
 Sd PM 903591-5 EFRAIN PINTO
 Sd PM 903621-A RENATO FERNANDO TIBURCIO
 Sd PM 903677-6 MARIO JOSÉ MASSAGLI
 Sd PM 903695-4 CELSO CARVALHO BECCA JUNIOR
 Sd PM 913000-4 ANTONIO CARLOS MODESTO
 Sd PM 913047-A JAIME THOME FILHO
 Sd PM 913048-9 EVANDRO LUIZ CARNIETTO
 Sd PM 913063-2 ROMUALDO OCAMPOS
 Sd PM 921569-7 EDER LUIZ MARTINS
 Sd PM 922686-9 EDILTON FERREIRA DE SOUZA
 Sd PM 923533-7 ANTONIO FRANCIS RAMALHO
 Sd PM 930443-6 LUIZ ROBERTO DE SOUZA NEGRÃO
 Sd PM 931326-5 ANDRÉ AMÉRICO
 Sd PM 941140-2 JOÃO APARECIDO FOGAÇA DE ALMEIDA
 Sd PM 942541-1 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
 Sd PM 942545-4 LUIZ CARLOS ALVES
 Sd PM 942554-3 SIDINILSON MARCOS DA SILVA
 Sd PM 942581-A SERGIO PAULO DA SILVA
 Sd PM 942595-A SINVALDO CIRILO DOS SANTOS
 Sd PM 942637-0 SIDNEY CESAR DA SILVA
 Sd PM 942642-6 RENÉ ALVES DE OLIVEIRA
 Sd PM 942644-2 WILSON NUNES
 Sd PM 942653-1 EMERSON WILSON RUA
 Sd PM 942673-6 CLAUDEMIR JOSÉ LEITE
 Sd PM 942687-6 WALDECI ALVES DE AGUIAR
 Sd PM 942697-3 CARLOS JOSÉ GONÇALVES
 Sd PM 942723-6 AMARILDO AUGUSTO DE OLIVEIRA
 Sd PM 942732-5 ANTONIO CÉSAR PASCOAL CULICHE
 Sd PM 944316-9 AILTON APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
 Sd PM 952047-3 BENEDITO MACHADO ROCHA
 Sd PM 961028-6 MARCIO BARBOSA DOS SANTOS
 Sd Fem PM 962252-7 MARIA CRISTINA FIGUEIREDO
 Sd Fem PM 962267-5 MARIA DE FATIMA DIAS
 Sd PM 962305-1 PAULO SERGIO POLLO
 Sd PM 962314-A LUCIANO ANTONIO DE ALMEIDA
 Sd PM 962365-5 EWERTON DOUGLAS PEREIRA
 Sd Fem PM 965902-1 MARIAANGELICA GALVE DE MORAES
 Sd PM 966358-4 ADILSON DE OLIVEIRA
 Sd Fem PM 967129-3 FÁTIMA AP. VALERIANO DE SOUZA ANDRADE
 Sd Fem PM 967237-A SUSANA ROSSETO APÓSTOLO
 Sd Fem PM 973173-3 FABIANA ANDREIA VENDORAMI BECCA
 Sd PM 975013-4 RENATO LUIS CONEGLIAN
 Sd PM 975216-1 LUIZ FERNANDO BIANCONI CASTILHO
 Sd PM 975237-4 HILÁRIO ADALBERTO SCAVASSA
 Sd PM 975243-9 IVANDER ANDRÉS
 Sd PM 975326-5 BRUNO LUIZ SIMONAZZI
 Sd PM 975353-2 ANDRÉ BORGES DOS SANTOS
 Sd PM 975459-8 MARCO AURÉLIO WINCKLER FERRARI
 Sd PM 980284-3 CLAUDEVAL JOSÉ BENTO
 Sd Fem PM 982034-5 RAQUEL RIBEIRO
 Sd Fem PM 982039-6 ROSA HELENA ROQUE
 Sd PM 991807-8 CRISTIANO GONZAGA BORDINHON
 Sd PM 991857-4 FÁBIO HENRIQUE DE M. CONTESSOTTO
 Sd PM 991900-7 ROBSON FERNANDO PEREIRA
 Sd PM 991919-8 ANDERSON COELHO DA SILVA
 Sd PM 991924-4 ROBERTO CÉSAR JERÔNIMO

PORTARIA N.º 5.591 de 01 de julho de 2009
 JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo n.º 15.959/09 – Pregão n.º 093/09,
R E S O L V E:
 I – DESIGNAR, Iara Cristina de Souza Albano Cavallari e Miriam Roma Ferreira, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 15.959/09 – Pregão n.º 093/09, com as empresas, FLC Informática Ltda-ME, Golden Distribuidora Ltda, Jair dos Santos-ME e Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) controlar e fiscalizar, formalmente, quantidades requisitadas e entregues ou executadas pelo contratado;
 b) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
 c) receber, conferir e aprovar para pagamento as notas ou documentos fiscais, referentes ao contrato, assinando e

identificando-se no corpo desses documentos;
 d) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
 e) solicitar aplicação de penalidades previstas nos contratos, caracterizando a infração cometida pelo contratado;
 f) fazer previsões e solicitações de entregas de produtos;
 g) controlar vencimentos de prazos e quantidades contratadas e validade de caução, quando aplicável aos contratos;
 h) tomar providências necessárias à continuidade, no caso de ser o gestor de contrato de fornecimento de materiais ou de serviços contínuos;
 i) fornecer informação, a respeito do cumprimento dos contratos, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
 j) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, nos termos das cláusulas contratuais;
 k) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o contrato assim, o exigir;
 l) o representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
 m) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
 II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
 Botucatu, 01 de julho de 2009.
 JOÃO CURY NETO
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, ao 01 de julho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,
 VILMA VILEIGAS

PORTARIA N.º 5.592 de 02 de julho de 2009
 “Dispõe sobre autorização de táxi e dá outras providências”
 JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo n.º 20.723/2009,

R E S O L V E

I -AUTORIZAR o Sr. Paulo Tanaka, residente e domiciliado na Rua Hermínio Marcos Calônego n.º 468, Jardim Panorama, portador da cédula de identidade n.º 8.481.460, a prestar serviços de taxista, no ponto denominado “Ponto do Bosque”.
 II - A presente autorização é pessoal e intransferível a terceiros, tendo validade de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.
 III - O requerente tem prazo de 01 (um) mês, a contar do recebimento desta Portaria, para apresentar a nova documentação do veículo e instalação do taxímetro.
 IV - A desobediência a qualquer Resolução do Departamento de Engenharia de Tráfego – DET –, gerará a cassação da presente autorização, independentemente da validade estabelecida pelo item II.
 V - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
 Botucatu, 02 de julho de 2009
 JOÃO CURY NETO
 Prefeito Municipal
 Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 02 de julho de 2009, 154º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.
 VILMA VILEIGAS
 CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 463/07
 Contrato n.º 012/2009
 Processo n.º 39.304/2008 anexado ao 24.693/07 – Pregão n.º 168/07
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratado: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) A GRANEL, E A INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL GLP EM REGIME DE COMODATO, PARA A DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
 Aditamento: prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 03 (três) meses com o respectivo valor mensal estimado de R\$5.925,00 (cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais) e o total estimado de R\$17.775,00 (dezessete mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Contrato n.º 130/09
 Processo n.º 9.413/09 - dispensa
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE TEATRO DESTINADO À PESSOAS DA TERCEIRA IDADE
 Valor: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)
 Dotação Orçamentária: Nota de Empenho 7.563 – Ficha 397 – Cultura

Contrato n.º 212/09
 Processo Administrativo n.º 3.893/2009 – Convite n.º 009/09
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratado: SILVIO CASSINELI BALDINI.
 OBJETO: Contratação de Serviços para Confecção de Aparelhos de Ortodontia Preventiva e Interceptiva com fornecimento de todos os materiais necessários.
 Valor (R\$) 9.516,00 (nove mil quinhentos e dezesseis reais)
 Dotação Orçamentária: Empenho 12.150 – Ficha 239 - Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato 225/2009
 Processo Administrativo n.º 13.147/2009 - dispensa licitatória
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: KAREN GALLI DA SILVA
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA RÍTIMICA DESPORTIVA.
 Valor: R\$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)
 Dotação Orçamentária: Empenho 12.562 - Ficha 276 Secretaria Municipal de Esportes.

Contrato 228/2009
 Processo Administrativo n.º 12.429/2009 – Pregão n.º 078/09
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: NOWA CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA.
 Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Cozinha, Auxiliar de Cozinha, Serviços Gerais e Serviços Administrativos.
 Valor (R\$) 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)
 Dotação Orçamentária: Empenho 12.797 – Ficha 48 Gabinete do Prefeito – Bombeiros.

Contrato 230/2009
 Processo Administrativo n.º 13.525/2009 – Convite n.º 028/09
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: PANNA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
 OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de dois Interpretes de Libras, para Secretaria de Educação.
 Valor (R\$) 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)
 Dotação Orçamentária: Empenho 12.795 – Ficha 167 Secretaria Educação

Contrato n.º 250/09
 Processo Administrativo n.º 16.236/2009 – Pregão Presencial n.º.105/09
 Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
 Contratada: AMANDA DE FÁTIMA CONTI AFFONSECA BTU - ME
 OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE ESTERCO BOVINO SECO
 Dotação Orçamentária:
 Empenho 13.883 377 Órgão Secretaria Agricultura e Abastecimento
 Valor (R\$) 89.600,00

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N.º 19.303 de 22 de Junho de 2.009
 JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo n.º 18028/09;
R E S O L V E:
 TRANSFERIR, a partir desta data, a lotação do servidor DANIEL CECHINATO MOSCA (4202) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “B”, sob regime C.L.T., da Divisão de Alimentação Escolar para a Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
 Botucatu, 22 de Junho de 2.009.
 JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 22 de Junho de 2.009. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.
 Mvv
 ELISABETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA N.º 19.304 de 22 de Junho de 2.009
 JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO, a classificação obtida em 82º lugar no Concurso Público realizado através do Processo n.º 14704/07, homologado em 16/01/08;
 CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo n.º 18028/09;
R E S O L V E:
 ADMITIR, a partir desta data, a Sra. LEONICE FERNANDES MEIRA SABINO (4872) no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Alimentação Escolar, para prestar serviços junto ao órgão de lotação.
 Botucatu, 22 de Junho de 2.009.
 JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publi-

cações desta Prefeitura Municipal, aos 22 de Junho de 2.009. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISA-
BETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 19.305
de 22 de Junho de 2.009

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a classificação obtida em 85º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 16/01/08;

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 8363/09;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. WILSON RODRIGUES (4871) no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Seção de Centro de Saúde, para prestar serviços junto ao CMS da Cohab I.

Botucatu, 22 de Junho de 2.009.

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 22 de Junho de 2.009. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISA-
BETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 19.306
de 23 de Junho de 2.009

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 19690/09;

R E S O L V E :

CONCEDER, a pedido, 30 (trinta) dias de Aviso- Prévio, no período de 19/06/09 à 18/07/09 ao servidor DEIVID JUNIO FERREIRA (4507) no emprego de Auxiliar de Escritório, NB-1 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, prestando serviços junto a Escola Municipal de Ensino Supletivo.

Botucatu, 23 de Junho de 2.009.

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 23 de Junho de 2.009. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISA-
BETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 19.307
de 23 de Junho de 2.009

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 19569/09;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços do servidor JAIR RIBEIRO (3045) no emprego de Vigia, NO-3 “F”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, da EMEF “Angelino de Oliveira” para a EMEF “Prof. José Antonio Sartori”.

Botucatu, 23 de Junho de 2.009.

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 23 de Junho de 2.009. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISA-
BETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 19.308
de 23 de Junho de 2.009

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, a classificação obtida em 87º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 16/01/08;

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 16218/09;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, o Sr. PAULO SERGIO DA SILVA (4873) no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao Centro de Integração de Educação Especial para Jovens e Adultos - CIEEJA.

Botucatu, 23 de Junho de 2.009.

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 23 de Junho de 2.009. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISA-
BETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 19.309
de 23 de Junho de 2.009

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº.

19537/09;

R E S O L V E :

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor BENEDITO ANTONIO ROMERO (3435) Motorista, NO-5 “D”, sob regime C.L.T., lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais para responder pela função em comissão de Assistente Técnico de Estrada de Rodagem, NM-5 “A”, lotado no Departamento de Obras e Serviços Municipais, por motivo de vacância, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 23 de Junho de 2.009

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 23 de Junho de 2.009. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISA-
BETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 19.310

de 23 de Junho de 2.009

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº. 18444/09;

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, a partir de 15/06/09, a Sra. ANDRIA LETÍCIA MALAGODE (6792) do cargo em comissão de Supervisor Social, CM-7, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Botucatu, 23 de Junho de 2.009.

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 23 de Junho de 2.009. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISA-
BETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 19.311

de 24 de Junho de 2.009

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 19454/09;

R E S O L V E :

CONCEDER, a servidora CINTIA CRISTINA FURLANETTO (3348) Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “E”, sob regime C.L.T., lotado na Seção de Centro de Saúde, 60 (sessenta) dias de prorrogação da licença-maternidade, no período de 18/09/09 à 16/11/09, com base na Lei nº 5.019 de 09/12/08 e no Decreto nº 7.838 de 16/01/09.

Botucatu, 24 de Junho de 2.009.

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 24 de Junho de 2.009. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISA-
BETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 19.312

de 26 de Junho de 2.009

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 19963/09;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços da servidora LEILA CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA (3983) no emprego de Atendente de Creche, NO-4 “C”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, do CEI “Vila dos Lavradores” para o CEI “Santo Calori” – Vila Paulista.

Botucatu, 26 de Junho de 2.009.

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 26 de Junho de 2.009. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISA-
BETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 19.313

de 26 de Junho de 2.009

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 19962/09;

R E S O L V E :

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora FABIANA MORENO ESPANHA (3387) Atendente de Creche, NO-4 “E”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, para responder pela função em comissão de Diretor de Creche, NS-3 “A”, lotado na Divisão de Educação Infantil e Especial, por motivo de vacância, prestando serviços junto a Creche Municipal “Tereza Rosa Souza Santos”, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar nº 001/90 alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 014/91.

Botucatu, 26 de Junho de 2.009.

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 26 de Junho de 2.009. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISA-
BETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 19.314

de 26 de Junho de 2.009

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o término do Aviso Prévio;

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, a partir de 27/06/09, o servidor DAVID GRAÇA TOMAZ (4503) do emprego de Inspetor de Alunos, NB-1 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, prestando serviços junto a EMEF “Nair Amaral”.

Botucatu, 26 de Junho de 2.009.

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 26 de Junho de 2.009. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISA-
BETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 19.315

de 26 de Junho de 2.009

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 20424/09;

R E S O L V E :

TRANSFERIR, a partir desta data, a prestação de serviços do servidor JÚNIOR FÉLIX DE ARAÚJO (4609) Auxiliar Administrativo, NB-3 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, do órgão de lotação para a EMEF “Angelino de Oliveira”.

Botucatu, 26 de Junho de 2.009.

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, aos 26 de Junho de 2.009. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISA-
BETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 19.316

de 1º de Julho de 2.009

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a classificação obtida em 88º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 16/01/08;

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 19138/09;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. ANA CRISTINA DANTAS DA SILVA CARVALHO (4874) no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, NO-2 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao CEI “Horeste Spadotto”.

Botucatu, 1º de Julho de 2.009.

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de Julho de 2.009. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISA-
BETE FRANCISCO GALHARDO

PORTARIA Nº 19.317

de 1º de Julho de 2.009

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a classificação obtida em 26º lugar no Concurso Público realizado através do Processo nº 14704/07, homologado em 16/01/08;

CONSIDERANDO, o solicitado através do Processo nº 16218/09;

R E S O L V E :

ADMITIR, a partir desta data, a Sra. JULIANA SILVA BORGES (4875) no emprego de Auxiliar de Escritório, NB-1 “A”, sob regime C.L.T., lotado na Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo, para prestar serviços junto ao CIEEJA – Centro de Integração de Educação Especial para Jovens e Adultos.

Botucatu, 1º de Julho de 2.009.

JOÃO CÍCERO BUCHIGNANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada na Seção de Pessoal e afixada no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal, ao 1º de Julho de 2.009. A Chefe da Seção de Pessoal - designada.

Mwv ELISA-
BETE FRANCISCO GALHARDO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

01. Comunicado de ALIMENTOS - LICENÇA INICIAL

No. Protocolo: 317/09

Data de Protocolo:

27/04/2009

No. CEVS: 350750601-562-000063-1-9
Razão Social: MARIA CÉLIA EICHEMBERG FERNANDES ME
CNPJ/CPF: 010.720.012/0001-44
Endereço: VISCONDE DO RIO BRANCO, 881 CENTRO.
Município: BOTUCATU CEP: 18602-000
UF: SP
Resp. Legal: MARIA CELIA EICHEMBERG FERNANDES
CPF: 099.138.148-39

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 317/09 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

02. Comunicado de ALIMENTOS - LICENÇA INICIAL
No. Protocolo: 210/09 Data de Protocolo: 20/03/2009
No. CEVS: 350750601-562-000061-1-4
Razão Social: INEZ GUMERCINDO DA SILVA ME
CNPJ/CPF: 010.645.007/0001-14
Endereço: SANTOS DUMONT, 168 VL. SILVINHA
Município: BOTUCATU CEP: 18602-200
UF: SP
Resp. Legal: INEZ GUMERCINDO DA SILVA CPF: 110.705.128-26

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 210/09 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

03. Comunicado de ALIMENTOS - LICENÇA INICIAL
No. Protocolo: 443/09 Data de Protocolo: 02/06/2009
No. CEVS: 350750601-471-000252-1-6
Razão Social: TEREZINHA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA ME
CNPJ/CPF: 010.810.627/0001-61
Endereço: JOÃO COELHO DA SILVA, 113 VL. PAULISTA
Município: BOTUCATU CEP: 18608-390
UF: SP
Resp. Legal: TEREZINHA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA M CPF: 277.414.248-23

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 443/09 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

04. Comunicado de ALIMENTOS - LICENÇA INICIAL
No. Protocolo: 827/07 Data de Protocolo: 26/10/2007
No. CEVS: 350750601-561-000428-1-1
Razão Social: K' DELICIA PIZZARIA BOTUCATU LTDA ME
CNPJ/CPF: 008.261.036/0001-30
Endereço: CURUZU, 1395 CENTRO.
Município: BOTUCATU CEP: 18602-160
UF: SP
Resp. Legal: PAULO SERGIO FIGUEIRA CPF: 180.857.698-59

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 827/07 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

05. Comunicado de ALIMENTOS - CADASTRO (SERVIÇOS DE AMBULANTE)
No. Protocolo: 422/09 Data de Protocolo: 25/05/2009
No. CEVS: 350750601-561-000584-2-4
Razão Social: JOSÉ SIQUEIRA BRAZ
CNPJ/CPF: 269.044.388/00
Endereço: AV. UNIVERSITÁRIA, SN JD. FLAMBOYAN
Município: BOTUCATU CEP: 38145-227
UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ SIQUEIRA BRAZ CPF: 269.044.388-00

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 422/09 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

06. Comunicado de ALIMENTOS - CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO POR ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES.
No. Protocolo: 527/09 Data de Protocolo: 09/06/2009
No. CEVS: 350750601-471-000213-1-8
Razão Social: PEDRO CELSO BALARIM BOTUCATU ME
CNPJ/CPF: 066.879.347/0001-64
Endereço: RUA VICENTE DA ROCHA TORRES, 316 VILA SAO LUCIO.
Município: BOTUCATU CEP: 18580-603
UF: SP
Resp. Legal: CELIA REGINA ANTUNES BALARIM CPF: 130.930.518-86

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 527/09 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

07. Comunicado de ALIMENTOS - INDEFERIMENTO DE PRO-

CESSO
No. Protocolo: 540/09 Data de Protocolo: 09/06/2009
No. CEVS: 350750601-562-000056-0-6
Razão Social: NEUSA ALVES ROSSO ME
CNPJ/CPF: 008.519.446/0001-39
Endereço: RUA AMANDO DE BARROS, 2473 CENTRO.
Município: BOTUCATU CEP: 18602-150
UF: SP
Resp. Legal: NEUSA ALVES ROSSO CPF: 129.598.788-09

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 540/09 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

08. Comunicado de ALIMENTOS - CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO POR ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES.
No. Protocolo: 479/09 Data de Protocolo: 16/06/2009
No. CEVS: 350750601-512-000004-1-0
Razão Social: MINIMERCADO C.J.J. SANTOS LTDA ME.
CNPJ/CPF: 002.919.417/0001-88
Endereço: DO VEREADOR, 415 COHAB I.
Município: BOTUCATU CEP: 18605-280
UF: SP
Resp. Legal: JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS CPF: 106.363.338-92

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 479/09 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

09. Comunicado de CLÍNICA MÉDICA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA
No. Protocolo: 187/09 Data de Protocolo: 17/03/2009
No. CEVS: 350750601-863-000365-1-0 Data de Vencimento: 30/06/2010
Razão Social: ANTONIO MIGUEL SIBAR
CNPJ/CPF: 983.117.198/53
Endereço: RUA DR. DAMIÃO PINHEIRO MACHADO, 1016 CENTRO.
Município: BOTUCATU CEP: 18603-560
UF: SP
Resp. Legal: ANTONIO MIGUEL SIBAR CPF: 983.117.198-53
Resp. Técnico: ANTONIO MIGUEL SIBAR CPF: 983.117.198-53
CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 48.695 UF: 98

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 187/09 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

10. Comunicado de CLÍNICA MÉDICA - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.
No. Protocolo: 186/09 Data de Protocolo: 17/03/2009
No. CEVS: 350750601-863-000372-1-4 Data de Vencimento: 30/06/2010
Razão Social: FERNANDO SALIBA
CNPJ/CPF: 983.023.298/00
Endereço: RUA DR. DAMIÃO PINHEIRO MACHADO, 1016 CENTRO.
Município: BOTUCATU CEP: 18603-560
UF: SP
Resp. Legal: FERNANDO SALIBA CPF: 983.023.298-00
Resp. Técnico: FERNANDO SALIBA CPF: 983.023.298-00
CBO: Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 30.865 UF: 98

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 186/09 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

11. Comunicado de CLÍNICA ODONTOLÓGICA COM RAIOS-X - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
No. Protocolo: 531/09 Data de Protocolo: 02/07/2009
No. CEVS: 350750601-863-000416-1-0 Data de Vencimento: 02/07/2010
Razão Social: WALTER LUIZ CHAGURI
CNPJ/CPF: 033.240.548/69
Endereço: RUA JOÃO PASSOS, 894 CENTRO.
Município: BOTUCATU CEP: 18600-040
UF: SP
Resp. Legal: WALTER LUIZ CHAGURI CPF: 033.240.548-69
Resp. Técnico: WALTER LUIZ CHAGURI CPF: 033.240.548-69
CBO: 06310 Conselho Prof: CRO No. Inscr.: 37899 UF: 03

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 531/09 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

CATU defere protocolo 531/09 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

12. Comunicado de EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - CADASTRO
No. Protocolo: 299/09 Data de Protocolo: 22/04/2009
No. CEVS: 350750601-851-000600-2-0
Razão Social: ESCOLA DE EDUC. INFANTIL LURDES JORDI S/C LTDA
CNPJ/CPF: 004.933.142/0001-62
Endereço: DR. NAPOLEÃO LAUREANO, 58 VL. ANTARTICA
Município: BOTUCATU CEP: 18608-509
UF: SP
Resp. Legal: MARIA DE FÁTIMA GAMA AVINO CPF: 907.035.028-91
Resp. Técnico: URSULA GAMA AVINO CPF: 312.674.708-60
CBO: 14945 Conselho Prof: N/A No. Inscr.: ***** UF: 31

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 299/09 por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

13. Comunicado de SALÃO DE BELEZA - CADASTRO
No. Protocolo: 378/09-A Data de Protocolo: 13/05/2009
No. CEVS: 350750601-960-000163-2-2
Razão Social: MA COMÉRCIO DE PROD. BELEZA E SERVIÇOS CABELEREIR
CNPJ/CPF: 010.719.566/0001-21
Endereço: RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA LEITE, 180 CONJ. HAB. ARNALDO L. MELLO.
Município: BOTUCATU CEP: 18604-160
UF: SP
Resp. Legal: AMANDA LOREN DE OLIVEIRA COLPAS CPF: 301.879.818-09

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE BOTUCATU defere protocolo 378/09-A por estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Auto de Infração (AIF-211-A-062); Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão, Interdição e Inutilização (AIP-211-A-874); Termo de Apreensão e Inutilização de Produto (TRM-211-A-341)
Nº Protocolo: 438/09 Data do Protocolo: 29/05/2009.
Processo: 16786/2009.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Rosana Cristina de Lara Marins Minharro
Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária Municipal.
Botucatu, 09 de Julho de 2009.

Comissão Permanente de Licitações – COPEL ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 12.002/2009 - Convite 024/09, nomeada pela portaria nº. 5.261 para: GOLONI MOBILIÁRIO URBANO LTDA – ITEM 01.
Botucatu, 02 de julho de 2.009.
JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 12.002/2009 Convite 024/09, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor VICENTE SILVIO FERRAUDO, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente; nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Á D.S.E para lavratura da respectiva portaria, e minuta de fls nº.

Á Contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº. 167.

Botucatu, 02 de julho de 2.009.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 15.964/09 - Pregão 098/09, nomeada pela portaria nº. 5.491 para as empresas: BOTICA OFICINAL LTDA – ITENS 02, 06 e 10; R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ITENS 01, 03 a 05, 07 a 09 e 11.

Botucatu, 01 de julho de 2009
SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 15.964/09 - Pregão nº 098/09, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Luiz Francisco Pereira de Moraes, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria, conforme fls. nº. À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 238.

Botucatu, 02 de julho de 2009

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. 17.378/2009 – Pregão 032/09, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio a servidora NILES ZAMBELO JR. ME. para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portarias.

À contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 265.

Botucatu, 06 de julho de 2009.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 17.378/09 – Convite 032/09, nomeada pela portaria n.º 5.261 para a empresa:

NILES ZAMBELO JR. ME., nos itens de 01 a 038.

Botucatu, 06 de julho de 2009.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 13.662/09 – Pregão 084/09, nomeada pela portaria n.º 5.548 para as empresas:

LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE DE BAURU, nos itens 02, 03, 06, 07, 08 e 09;

JAIR SILVA DOS SANTOS ME., nos itens 01 e 10.

Botucatu, 02 de julho de 2008.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA
PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 13.662/2009 – Pregão 084/09, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio a servidora MEIRE CRISTINA GEA para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portarias.

À contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancelamento das reservas de saldo nº 206.

Botucatu, 02 de julho de 2009.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. 17.378/2009 – Pregão 032/09, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor MARCELO HENRIQUE VENTRELLA MARCOLIN para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portarias.

À contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 265.

Botucatu, 06 de julho de 2009.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 17.378/09 – Convite 032/09, nomeada pela portaria n.º 5.261 para a empresa:

NILES ZAMBELO JR. ME., nos itens de 01 a 038.

Botucatu, 06 de julho de 2009.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão 090/2009

ADJUDICAÇÃO

Considerando que as Amostras da presente Licitação Processo Administrativo nº. 14.866/2009 - Pregão 090/09 foram aceitas pela Equipe Técnica, conforme consta no processo, fica adjudicado para a empresa:-

Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda – Item 01.

Botucatu, 02 de julho de 2009.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 14.866/09 - Pregão nº 090/09, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio a servidora Meire Cristina Gea, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual, conforme fls. nº.

À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 221.

Botucatu, 02 de julho de 2009.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão 053/2009

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 13.902/09 - Pregão 053/09, nomeada pela portaria nº. 5.474 para as empresas:

Golden Distribuidora Ltda – Itens 01, 03, 06, 13, 16, 17, 45 a 48; Jair Silva dos Santos ME – Itens 04, 14, 19, 22, 35 a 44, 49, 51 e 52;

ME Cartuchos e Toners Ltda EPP – Itens 07 a 10, 20, 21, 23 a 33, 50 e 53;

Port Distr. de Informática e Papelaria Ltda – Itens 02, 05, 11, 12, 18 e 34;

Fracassado – item 15.

Botucatu, 01 de junho de 2009.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 13.902/09 - Pregão nº 053/09, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores Jorge de Campos Júnior e Diego Lopes de Souza, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 02 de Julho de 2009.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PROCESSO Nº. 39.224/08 – PREGÃO 165/08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS VEÍCULO 0KM PARA TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA.

CONTRATADAS: SAN MARCO VEÍCULOS LTDA.

FICHA: 244 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA EMPENHO: 03/07/2009

VALOR TOTAL R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DO EMPENHO.

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 39.224/08 – Pregão 165/08, nomeada pela portaria n.º 5.359 para a empresa:

SAN MARCO VEÍCULOS LTDA., no item 01.

Botucatu, 03 de julho de 2009.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Face o constante dos autos do processo nº. 39.224/2008 – Pregão 165/08, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores TARCIZIO SIMONETTI JÚNIOR e CARLOS ALBERTO PAES para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portarias.

À contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancelamento da reserva de nº 317.

Botucatu, 03 de julho de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7.533/09 Ratificação do Sr. Prefeito Municipal, DISPENSA de Licitação com fulcro no Art. 24,

II da Lei Federal N.º 8.666/93 – CONTRATAÇÃO DE PROFISIONAL PARA A EXECUÇÃO DE MAQUETES ELETRÔNICAS – Contratada: JOSÉ LUIZ AKAMA, pelo período de 06 (seis) meses - Valor mensal R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – ficha 135 – Educação Infantil. Botucatu, 03/07/2009.

À
COPEL

Ratifico a Inexigibilidade licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 36.829/2008, com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 25, “Caput”, da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 18 de dezembro de 2.008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

À
COPEL

Ratifico a INEXIGIBILIDADE licitatória avença pelo presente Processo Administrativo nº 15.788/2009, artigo 25, I, da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 25 de junho de 2.009

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PROCESSO Nº 15.491/09 – INEXIGIBILIDADE
CONTRATADA: EDACOM TECNOLOGIA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNOLÓGICO LEGO EDUCACIONAL

FICHAS: 167 e 169 - FUNDEB

PRAZO DE ENTREGA – 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA EMISSÃO DO EMPENHO.

DATA EMPENHO: 03/07/2009

VALOR TOTAL R\$ 119.858,00 (CENTO E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 09.825/2009 – Pregão 060/09, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio os servidores WALNER CLAYTON RODRIGUES e DANILO DONIZETE DE OLIVEIRA para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portarias.

À contabilidade para proceder ao devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 136.

Botucatu, 22 de abril de 2009.

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 5527/2009 - Pregão 031/09, nomeada pela portaria nº 5.326/09, para as empresas:-

LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA EPP – Itens 05, 08, 10, 11

C.ALBERTO DE ALMEIDA BAURU ME ITENS: 01,02,03,04,06,07,09,12,13, 14.

Botucatu, 24 de março de 2009.

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 5527/09 - Pregão nº 031/09, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor WALNER CLAYTON RODRIGUES, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 24 de março de 2009.

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 06.641/09 - Convite 014/09, nomeada pela portaria nº. 5.261 para a empresa:

RIGOLIN ADVOCACIA – ITEM 01

Botucatu, 01 de Abril de 2009

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: CONVITE

Face o constante dos autos do processo nº. 06.641/2009 Convite 014/09, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Antônio Henrique Nicolosi Garcia para acompanhar e fiscalizar a execução do presente; nos termos do

Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria.

Botucatu, 01 de Abril 2009

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO
Face o constante dos autos do processo nº. 12.290/09 - Pregão nº 077/09, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Danilo Donizete de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portaria e minuta contratual. À contabilidade para proceder o devido empenho e o cancelamento da reserva de saldo nº 172.
Botucatu, 15 de maio de 2009.
JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº. 12.290/09 - Pregão 077/09, nomeada pela portaria nº. 5.438 para a empresa:

AGRO COMERCIAL LICHIA LTDA - EPP – ITENS 03 À 06.

ITENS: 01, 02 E 07 - FRACASSADOS

Botucatu, 13 de maio de 2009

SOLANGE APARECIDA DE AGUIAR

Pregoeira

À

COPEL

Ratifico a INEXIGIBILIDADE licitatória avença pelo presente Processo Administrativo nº 18.978/2009, artigo 25, I, da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 02 de julho de 2.009

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL

À

COPEL

Ratifico a DISPENSA licitatória avençada pelo presente Processo Administrativo nº 4016802/2004 com a municipalidade de Botucatu/SP, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal N.º 8.666/93. Publique-se a presente decisão bem como diploma legal.

Atenciosamente,

Botucatu, 11 de fevereiro de 2.009

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto da presente Licitação Processo Administrativo nº 15968/09 – Pregão 100/09, nomeada pela portaria nº. 5.496/09 para as empresas

R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:
ITENS 01,02,04,05,06,07,11

BOTICA OFICIAL LTDA: ITENS 03,08,09,10

Botucatu, 07 de Julho de 2009.

JULIANA CRISTINA SENO DA SILVA

PREGOEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO MODALIDADE: PREGÃO

Face o constante dos autos do processo nº. 15968/2009 – Pregão 100/09, do tipo menor preço, Homologo o procedimento Licitatório, com fundamento no inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93.

Nomeio o servidor Luiz Francisco pereira de Moraes para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

À D.S.E para lavratura da respectiva portarias.

Botucatu, 07 de Julho de 2009.

JOÃO CURY NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PROCESSO Nº 15968/2009 – PREGÃO 100/09

CONTRATADAS: R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

BOTICA OFICIAL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIDCAMENTOS

FICHA : 238

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS UTEIS A CONTAR DA EMIS-

SÃO DA NOTA DE EMPENHO

DATA EMPENHO: 07/07/09

VALOR TOTAL R\$ 3.373,30

PRESIDÊNCIA:

Vereador Reinaldinho

Vereador Xê

Vereador Dr. Bittar

SECRETARIA:

Vereador Fontão

Vereador Xê

PODER LEGISLATIVO

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª LEGISLATURA

Dia: 6 de julho de 2009

Horário: Das 20h00 às 22h32

PROJETOS QUE DERAM ENTRADA

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 051/2009- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar nº. 425/2005 - Plano Plurianual - período de 2006 a 2009, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

02) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 052/2009 – de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 561/2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e abre crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.411.296,00 para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

03) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 053/2009 – de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre Plano Plurianual do Município de Botucatu, para o período de 2010 a 2013 e dá outras providências.

04) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 054/2009- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de Botucatu para a elaboração da Lei Orçamentaria de 2010 e dá outras providências.

05) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 056/2009- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 425/2005 - Plano Plurianual - período de 2006 a 2009, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

06) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 057/2009- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 561/2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e abre crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 233.000,00 para atender solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

07) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 058/2009- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo constantes nos Anexos II e II, da Lei Complementar nº. 425/2005 - Plano Plurianual - período de 2006 a 2009, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

08) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 059/2009- de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL, que dispõe sobre alteração de projeto e objetivo, constantes nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 561/2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e abre crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 190.000,00 para atender solicitação da Secretaria Municipal de Esportes.

REQUERIMENTOS APRESENTADOS E APROVADOS

VOTOS DE PESAR:

Número: 0047/2009

Data: 6/7/2009

Autoria: CARLOS TRIGO, LELO PAGANI e CURUMIM

Assunto: Pesar pelo falecimento do Senhor Zilo Butignoli, ocorrido no dia 2 de julho de 2009, aos 72 anos de idade.

Número: 0048/2009

Data: 6/7/2009

Autoria: PROF. GAMITO, CARLOS TRIGO e LELO PAGANI

Assunto: Pesar pelo falecimento do Senhor Antônio Sidney Ribeiro de Faria, conhecido como “Professor Faria”, ocorrido no dia 4 de julho de 2009, aos 72 anos de idade.

Número: 0049/2009

Data: 6/7/2009

Autoria: CARLOS TRIGO

Assunto: Pesar pelo falecimento do Senhor José Wilson Sasso, ocorrido no dia 5 de julho de 2009, aos 45 anos de idade.

REQUERIMENTOS:

Número: 0641/2009

Data: 6/7/2009

Autoria: LELO PAGANI

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de criar ou aproveitar algum espaço público de nosso município, como por exemplo, o Espaço Cultural “Doutor Antonio Ga-

briel Marão”, a fim de que este, dentro da Lei e da Ordem, possa ser utilizado pelos munícipes nas comemorações relacionadas ao futebol, carnaval e em inúmeras outras manifestações populares.

Número: 0642/2009

Data: 6/7/2009

Autoria: PROF. GAMITO e CARLOS TRIGO

Assunto: Empresa Auto Ônibus Botucatu e Departamento de Engenharia de Tráfego - DET - solicitando informar sobre a possibilidade de criar sistema de numeração dos ônibus do transporte coletivo urbano de nosso município de acordo com a linha e destino destes ônibus.

Número: 0643/2009

Data: 6/7/2009

Autoria: PROF. GAMITO e CARLOS TRIGO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar grandes placas nos trevos e entradas do nosso Município, principalmente na Rodovia Castelo Branco, Rodovia João Hipólito Martins, Marechal Rondon e Geraldo Pereira de Barros, informando o número atual de habitantes de Botucatu, de acordo com os dados oficiais do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Número: 0644/2009

Data: 6/7/2009

Autoria: PROF. GAMITO e CARLOS TRIGO

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de trocar o piso irregular da Praça localizada defronte ao Teatro Municipal “Camillo Fernandez Dinucci”.

Número: 0645/2009

Data: 6/7/2009

Autoria: PROF. GAMITO e CARLOS TRIGO

Assunto: Empresa Auto Ônibus Botucatu Ltda. e Departamento de Engenharia de Tráfego - DET - solicitando informar sobre a possibilidade de proceder estudos visando possibilitar a circulação dos ônibus da linha “Jardim Brasil/Centro” também aos sábados, nos períodos da tarde e noite, bem como aos domingos e feriados.

Número: 0646/2009

Data: 6/7/2009

Autoria: CURUMIM e BOMBEIRO TAVARES

Assunto: Votos de Congratulações para o Soldado PM Luis Alberto dos Santos Junior, em razão de sua indicação, pela 1ª. Companhia da Polícia Militar, como “Policial Destaque” em nosso Município no mês de junho de 2009.

Número: 0647/2009

Data: 6/7/2009

Autoria: TODOS OS VEREADORES

Assunto: Prefeito Municipal de Botucatu e Prefeito Municipal de São Manuel - solicitando que, levando-se em conta o custo-benefício de cada município, efetuem estudos e informem sobre a possibilidade de pavimentar a Estrada José Gomes Pinheiro, conhecida como “Estrada de Toledo”, com o intuito de propiciar uma rota alternativa entre Botucatu e São Manuel, facilitando o fluxo de pessoas entre estas cidades que serão prejudicadas com a implantação da praça de pedágio no Km 261,12 da Rodovia Marechal Rondon.

Número: 0648/2009

Data: 6/7/2009

Autoria: FONTÃO e PROF. NENÉ

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de desenvolver projetos para utilização e revitalização, por parte da Prefeitura Municipal, do terreno localizado ao lado da Escola Municipal do Ensino Fundamental Antenor Serra - Serinha, localizada na Avenida Jaime de Almeida Pinto, no Conjunto Habitacional “Humberto Popolo” (Cohab I)

Número: 0649/2009

Data: 6/7/2009

Autoria: LELO PAGANI

Assunto: Secretário Adjunto da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo - solicitando a análise de duplicação das rodovias que fazem a ligação da Rodovia Marechal Rondon, nas proximidades de São Manuel, à Rodovia Washington Luiz, em Araraquara.

Número: 0650/2009

Data: 6/7/2009

Autoria: FONTÃO, LELO PAGANI, CURUMIM, DR. BITTAR e BOMBEIRO TAVARES

Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar qual a localização do terreno para a construção do IML em nossa cidade.

Número: 0651/2009

Data: 6/7/2009

Autoria: XÊ
Assunto: Telefônica - solicitando informar sobre a possibilidade de que seja instalado telefone público na Rua Emilio Cani, na Vila São Benedito, nas proximidades do "Recinto da JVC".

Número: 0652/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: XÊ
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de instalar um redutor de velocidade do tipo "lombada" na proximidades do nº. 460 da Avenida Nahime Zacharias, no Conjunto Habitacional "Dr. Antônio Hermínio Delevedove" (Cohab IV).

Número: 0653/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: REINALDINHO, CURUMIM, FONTÃO e BOMBEIRO TAVARES
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de incluir os Bairros CECAP e Vila Santana na programação para a construção de galerias de águas pluviais.

Número: 0654/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar a abertura de uma avenida pavimentada e iluminada interligando a Rodovia Prof. João Hipólito Martins ("Castelinho") ao Hospital das Clínicas da UNESP, em Rubião Júnior.

Número: 0655/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de concluir a pavimentação asfáltica no Jardim Aeroporto, Jardim Santa Elisa, Convívio Park Residencial, Monte Mor e Rubião Júnior.

Número: 0656/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: REINALDINHO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de dotar a Rua Mário Spera, localizado no Parque dos Pinheiros, com pavimentação asfáltica.

Número: 0657/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: CURUMIM, FONTÃO e BOMBEIRO TAVARES
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de dotar toda a extensão da Rodovia Antonio Butignoli com iluminação pública.

Número: 0658/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: LELO PAGANI
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de fazer a fiscalização das empresas de serviço de caçambas, para que todas utilizem faixas refletoras em suas caçambas, bem como fiscalizar o lado de colocação destas nas vias públicas, a fim de evitar acidentes, principalmente noturnos.

Número: 0659/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: PROF. NENÊ
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de fornecimento regular de refeições (almoço) para os atiradores do Tiro de Guerra de Botucatu (TG 02-048), através da Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal.

Número: 0660/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: PROF. NENÊ
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de elaborar estudos e de adotar providências visando à implantação de sentido único de direção na Rua Benedicto Rodrigues Silva, no Conjunto Habitacional Humberto Popolo (Cohab I).

Número: 0661/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: XÊ
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de efetuar o recapeamento asfáltico das proximidades do nº. 474 da Rua João Passos, no Centro.

Número: 0662/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: ABELARDO
Assunto: Gerente da Agência dos Correios e Telégrafos de Botucatu - solicitando informar sobre a possibilidade de determinar a entrega de correspondências no Jardim Cambuí, no qual já residem muitas famílias.

Número: 0663/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: ABELARDO
Assunto: Prefeito Municipal e CPFL - solicitando informar so-

bre a possibilidade de dotar o Bairro Faxinal com iluminação pública.

Número: 0664/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: ABELARDO
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando informar sobre a possibilidade de que sejam adotadas providências com o intuito de dotar todas as unidades municipais de saúde de nosso município com macas portáteis com altura regulável.

Número: 0665/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: ABELARDO
Assunto: Prefeito Municipal e Gerente de Contas do Poder Público da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL - solicitando informar sobre a possibilidade de elaborar estudos e adotar providências visando à iluminação de uma área verde localizada entre os bairros Jardim Flamboyant e Jardim Monte Mor, bem como, no caso do Poder Público Executivo, informar sobre a possibilidade de efetuar outras melhorias nesta área utilizada atualmente por municípios no deslocamento entre os citados bairros, como, por exemplo, efetuar o nivelamento desta com a utilização de máquina motoniveladora.

Número: 0666/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: DR. BITTAR
Assunto: Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade - solicitando informar sobre a possibilidade de que seja implantado sistema de sinalização indicativa do Bairro Demétria e da Cachoeira Vêu da Noiva, na Rodovia Gastão Dal Farra.

Número: 0667/2009
Data: 6/7/2009
Autoria: DR. BITTAR
Assunto: Prefeito Municipal - solicitando que seja encaminhado Projeto de Lei Complementar a esta Câmara Municipal, tratando da criação, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

GRANDE EXPEDIENTE:

Fizeram uso da palavra os vereadores: Reinaldinho, Prof. Nenê, Fontão, Lelo Pagani, Dr. Bittar, Bombeiro Tavares e Prof. Gamito.

ORDEM DO DIA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JULHO

01) PROJETO DE LEI Nº 033/2009 – de iniciativa do Vereador Abelardo – que denomina de "Bibiano Pereira de Camargo", a Viela localizada entre a Rua "04" e Rua Vicente de Rosa no loteamento "Jardim Panorama".
Discussão e Votação Únicas
Quorum: 2/3
APROVADO

ORDEM DO DIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 06 DE JULHO

Horário: Das 22h32 às 23h20

01) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2009 - de iniciativa do Prefeito Municipal – que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 425/2005 - Plano Plurianual de Investimentos - período de 2006 a 2009 da Secretaria Municipal de Educação.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
APROVADO

02) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2009 - de iniciativa do Prefeito Municipal – que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº. 561/2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e abre crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.617.405,10 para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
APROVADO

03) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2009 - de iniciativa do Prefeito Municipal – que altera o Quadro de Pessoal. (Ampliação do quadro de empregos da Secretaria Municipal de Educação)
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
APROVADO

04) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2009 - de iniciativa do Prefeito Municipal – que dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar nº. 425/2005 - Plano Plurianual - período de 2006 a 2009, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
APROVADO

05) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2009 - de

iniciativa do Prefeito Municipal – que dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 561/2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e abre crédito adicional especial até o limite de R\$ 1.700.000,00 para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
APROVADO

06) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2009 - de iniciativa do Prefeito Municipal – que dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III da Lei Complementar nº. 425/2005 - Plano Plurianual - período de 2006 a 2009, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
APROVADO

07) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2009 - de iniciativa do Prefeito Municipal – que dispõe sobre alteração e inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 561/2008 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 e abre crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.411.296,00 para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
APROVADO

08) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 055/2009 – de iniciativa do Prefeito Municipal – que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Absoluta
APROVADO com mensagem do Prefeito Municipal

09) PROJETO DE LEI Nº 039/2009 - de iniciativa do Prefeito Municipal – que reajusta em 6,75% o subsídio dos membros do Conselho Tutelar de Botucatu.
Discussão e Votação Únicas
Quorum: Maioria Simples
APROVADO
Botucatu, 07 de julho de 2009.

ÉRIKA SVÍCERO MARTINS
Assessora de Imprensa

Visto em 07/07/2009
SILMARA FERRARI DE BARROS
Diretora Técnico – Administrativa

BOTUCATU CONTRA A PARALISIA INFANTIL
VACINE SEU FILHO DE 0 A 5 ANOS CONTRA A POLIOMIELITE

A vacinação prossegue em todas as Unidades de Saúde.
Veja a lista na página 2



www.botucatu.sp.gov.br